



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00333/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA PAULO GAETANI, SITUADA NA RUA CLÁUDIO ALBERTO PIRES COUTO, BAIRRO PAULO GAETANI, NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG.

ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS: 06 / 01 /2025

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 06 / 01 /2024 às 10:00

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: AMM Licita, disponível no endereço <https://ammlicita.org.br/>

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos desta concorrência serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no Portal do AMM Licita, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – Rua Benedito Valadares, nº 69, 3º andar, Centro, Nova Lima/MG, (31) 98868-8115, recurso.esclarecimento@pnl.mg.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00333/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

PREÂMBULO

O Município de Nova Lima/MG torna público, para conhecimento do público interessado que, na hora e data adiante indicados, pelo Sistema AMM Licita, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial para Concorrência Pública eletrônica, regime de execução: empreitada por preço unitário, modo de disputa: aberto, critério de julgamento: menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente Edital se trata de modelo padrão adotado pelo Município de Nova Lima para todas as licitações na modalidade de Concorrência Eletrônica. As regras relativas à utilização do Sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente Edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico constante do presente Edital. Em diversas partes do presente Edital há referências diretas à itens e regras constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como Agente de Contratação, nos termos da Portaria nº 1.807/2003.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação regularmente designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “AMM Licita”, constante da página eletrônica <https://ammlicita.org.br/>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

1.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, o Projeto Básico e os seguintes anexos:

1.4.1. Projeto Básico

1.4.2. ETP - Estudo Técnico Preliminar

1.4.3. Planilhas orçamentárias

1.4.4. Projetos

1.4.5. Cronograma detalhado formato MS Project

1.4.6. Memorial descritivo

1.4.7. Minuta do Contrato





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Concorrência a contratação de empresa de engenharia especializada para construção da Quadra Paulo Gaetani, situada na Rua Cláudio Alberto Pires Couto, Bairro Paulo Gaetani, no Município de Nova Lima/MG.

2.2. O objeto a ser executado deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos anexos ao edital, assim como em conformidade com a legislação em vigor.

2.3. O valor estimado da obra, conforme Projeto Básico é R\$ 4.375.275,95 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação interessados que atendam às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, Estudo Técnico Preliminar e respectivo Projeto Básico, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM Licita.

3.2. Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) se encontrar em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) seja estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

d) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) Não atenda às condições deste edital, Projeto Básico, estudo técnico preliminar e demais anexos.

3.2.1. Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do Anexo III deste Edital.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

3.3. A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

3.5. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

3.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.6.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

3.6.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

3.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 3.4.1., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

3.6.4. No caso de equivalência dos valores nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem primeiro poderá apresentar novo lance.

3.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

3.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

3.6.7. Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do item 9.20 e 9.21 deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

3.7. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

3.7.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Lima até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio.

3.7.2. Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

3.7.3. Fica expressamente impedida de participar a empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

3.7.4. Fica estabelecido que em caso de participação em consórcio, será acrescido 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira.

3.7.4.1. O acréscimo acima disposto não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas na lei 14.133/2021.

3.7.5. O consórcio licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, conforme legislação vigente.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar da Concorrência deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à Plataforma AMM Licita.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

4.2. Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.2.1. É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do Agente de Contratação e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.4.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://ammlicita.org.br/>, na parte "Acessar".

4.5. O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM Licita responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM Licita (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.10. Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM Licita, através dos canais disponibilizados pela plataforma, pelo telefone (31)3191-0707 ou pelo e-mail: contato@licitardigital.com.br.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

a) Proposta de preços, conforme edital;

5.2. A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.4. Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e acesso público.

5.6. Em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado da proposta de preços, deverá o licitante melhor classificado na proposta de preço, mediante uso de chave de acesso e senha, anexar os seguintes documentos:

a) Documentos de habilitação, conforme disposto no edital;

b) Declarações, conforme anexos.

5.7. Nos termos do art. 17, §4º da Lei Federal nº 14.133/21, todos os documentos de habilitação, declarações e propostas deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.7.1. A postagem no AMM Licita é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos Links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada no campo próprio do sistema, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, cronogramas de atividades, cronograma financeiro, Projeto Básico e demais normas estabelecidas no Edital e nos anexos em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

6.1.1. Oferta do preço do objeto expressa em moeda corrente nacional, em algarismo arábico e por extenso, contendo elementos que possam facilitar o julgamento da proposta que obtiver o menor preço. A proposta deverá conter todos os elementos constitutivos, para que





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

seja verificada a compatibilidade com as especificações do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico;

6.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver;

6.1.3. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos nela, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

6.2. Apresentar planilha(s) Orçamentária(s) completa(s), referente(s) aos serviços cotados em que constem os quantitativos e os respectivos preços unitários e o preço total, o BDI, e o preço total dos serviços, elaborada de maneira que não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante nas planilhas orçamentárias anexas.

6.2.1. Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento contida(s) neste edital. Caso ocorra, a mesma será desconsiderada;

6.2.2. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desconsiderada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato;

6.2.3. É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação. Deverá a contratada inserir todas as composições de custo unitário de todos os itens da proposta.

6.3. O proponente deverá apresentar a Planilha de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária.

6.4. Visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dos órgãos de controle da administração municipal, as empresas deverão ainda apresentar em arquivo eletrônico, encaminhado em campo próprio do sistema, os documentos constantes dos itens 6.2 e 6.3 do edital, na forma de planilha Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), sendo 02 (duas) vias, uma PROTEGIDA e outra DESPROTEGIDA.

6.5. Apresentar Cronograma físico-financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital e anexos.

6.6. O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no contrato.

6.7. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Caso o prazo de que trata o item 6.7 não esteja expressamente indicado na proposta, esse prazo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.8.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nelas.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

6.9. Apresentar a Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.10. O licitante é o único e exclusivo responsável pelo correto preenchimento da proposta apresentada nesta licitação. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por erros, omissões ou inconsistências no preenchimento da proposta, sendo de responsabilidade do licitante a verificação da exatidão e completude das informações fornecidas. A apresentação de propostas com informações incorretas ou inadequadas poderá resultar na desclassificação da proposta, conforme previsto na legislação vigente e nas disposições deste Edital.

6.11. Em caso de dúvidas quanto ao preenchimento, sempre consultar o suporte técnico do AMM Licita, através dos canais disponibilizados pela plataforma, pelo telefone (31)3191-0707 ou pelo e-mail: contato@licitardigital.com.br.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado da proposta de preços, apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

7.1.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.6. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

7.1.7. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da respectiva certidão de regularidade referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

7.1.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da respectiva Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

7.1.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

7.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.12. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V;

7.1.13. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V.

7.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:

7.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.2.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em ele se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

7.2.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

7.2.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

prevê o §5º do artigo 134, da Lei Federal nº 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no Diário Oficial;

7.2.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base em cada balanço apresentado, os quais deverão apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

7.2.2.5. Os índices econômicos previstos no item 7.2.2.4 deverão, obrigatoriamente, ser superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.2.2.6. Comprovação do último exercício de capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para a contratação;

7.2.2.7. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser realizado por meio do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais;

7.2.2.8. Das empresas constituídas no ano em exercício independentemente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o disposto no item 7.2.2;

7.2.2.9. Os documentos referidos no item 7.2.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3. Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar:

7.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso, em que figure o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante. Para os licitantes inscritos no CREA ou CAU de jurisdição diversa daquela de realização da obra e que não apresentarem certidão do CREA ou CAU – Minas Gerais, será permitida a participação no certame, sendo concedida à empresa vencedora o prazo de 10 (dez) dias após a homologação do certame, para que providencie o visto pelo CREA-MG ou CAU-MG, de acordo com o art. 69, da Lei 5.194 de 24/12/66 e resolução nº 265 de 15/12/79 do CONFEA.

7.3.2. Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que detém capacidade técnico





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

operacional necessária à execução do escopo contratual.

7.3.3. Apresentar documentação no tocante a capacidade operacional, conforme disposto no Projeto Básico:

7.3.3.1. A licitante deve demonstrar experiência na execução de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalentes caráter e ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, conforme critério a seguir:

7.3.3.1.1. Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

7.3.3.1.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

a) um atestado para cada item exigido ou;

b) atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

7.3.3.2. A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da Fiscalização, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

7.3.3.3. Deverão ser apresentados os atestados técnicos dos itens a seguir elencados, em igual ou maior quantitativo aos valores indicados. Tratam-se de serviços com elevada representatividade, na curva A da planilha orçamentária da intervenção:

7.3.3.3.1. EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO 22.024,31 QUILOS DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA OU EQUIVALENTE;

7.3.3.3.2. EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO 713,23 METROS QUADRADOS DE COBERTURA EM TELHA METÁLICA OU EQUIVALENTE.

7.3.3.4. Os atestados e/ou certidões acima mencionados limitar-se-ão a quantidades mínimas de até 50% do quantitativo de maior relevância de bens e serviços pretendidos na referida contratação.

7.3.4. Apresentar documentação no tocante a capacidade profissional, conforme disposto no Projeto Básico.

7.3.4.1. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro de inscrição no CREA ou CAU, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados de capacidade técnica, no mínimo um, por execução de edificação nos mesmos moldes do objeto da licitação.

7.3.4.2. A Capacitação técnico-profissional deverá ser comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT/CRT, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, **em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando**





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

7.3.4.3. O licitante deverá apresentar, para demonstrar o vínculo profissional daquele que constar nos atestados apresentados:

7.3.4.3.1. Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou;

7.3.4.3.2. Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;

7.3.4.3.3. Declaração emitida pelo prestador de serviço, de que concorda com a indicação e possui disponibilidade de exercer a função de Responsável Técnico da obra, caso a empresa seja vencedora;

7.3.4.3.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

7.3.4.3.5. O licitante deverá anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento das exigências acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

7.3.4.3.6. A título de comprovação de experiência do responsável técnico deverá ser apresentado atestado, que indicará o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

7.3.4.3.7. O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Agente de Contratação.

7.3.4.3.8. Quando atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação:

7.3.4.3.8.1. Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

7.3.4.3.8.2. Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado, ou;

7.3.4.3.8.3. Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado.

7.3.4.3.9. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

7.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

7.5.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

7.6. Não serão aceitos pelo Agente “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e nos Anexos.

7.6.1. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, registrando-se em ata tal ocorrência;

7.6.2. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste Edital.

8 – DAS GARANTIAS

8.1. GARANTIA DA PROPOSTA

8.1.1. O Licitante deverá apresentar GARANTIA DA PROPOSTA, conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação da obra, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação.

8.1.1.1. Na hipótese de a garantia oferecida vencer no decorrer do processo licitatório, o licitante deverá providenciar a renovação da referida garantia pelo mesmo período.

8.1.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta juntamente com a proposta formulada.

8.1.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.1.4. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

8.1.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8.1.6. A não apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA na forma acima descrita resultará na rejeição plena da proposta apresentada, com a consequente desclassificação do licitante.

8.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, proposta de seguro-garantia ou mera solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos, devendo serem apresentados os comprovantes definitivos no caso de depósito (caução em dinheiro), a apólice do seguro-garantia ou a carta de fiança bancária.

8.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.2.1. O Licitante deverá apresentar GARANTIA DA EXECUÇÃO, de acordo com o art. 98 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no importe de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos moldes do Projeto Básico.

8.2.2. A garantia da Execução nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

8.2.3. A apresentação garantia da Execução na modalidade seguro-garantia deverá ocorrer até, no máximo, a data da assinatura do contrato.

8.2.4. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

8.2.5. As demais regras referentes à garantia da Execução se encontram explicitadas na minuta do contrato, Anexo VII do Edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

9.4. A verificação final da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

DISPUTA DE LANCES

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço fixado no edital.

9.6.2. Neste processo licitatório, será utilizado como critério de julgamento o menor preço, de modo a obter a proposta mais vantajosa.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que o valor seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Agente de Contratação e comunicado aos licitantes no início da sessão, adotando critérios de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor indicado em sua proposta.

9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

9.14. A presente Concorrência Eletrônica tem como Modo de Disputa Aberta, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

9.15. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

EM CASO DE EMPATE

9.20. No caso de empate entre duas ou mais propostas, aplicar-se-á como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

9.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

9.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20.5. Em igualdade de condições, na hipótese de não ter ocorrido o desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.5.1. Por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;

9.20.5.2. Por empresas brasileiras;

9.20.5.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.5.4. Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23. Será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que envie sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

10.2. O Agente de Contratação verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar percentual final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1. Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.6.1. Também nas hipóteses em que Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6.2. A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

11 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado o vencedor.

11.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.2.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

11.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

11.2.3. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.2.4. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial, quando a licitante ou executora do contrato for a filial, em relação aos documentos que comprovadamente só são emitidos em nome da matriz, tais como INSS e CRF/FGTS.

11.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.8. Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta de preço final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos dispostos no edital, adequando as informações divergentes.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **16 – DAS PENALIDADES** deste edital.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

13 – DOS RECURSOS

13.1. Encerrada a fase de habilitação do certame, após a lavratura da respectiva ata, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, §1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

13.1.1. A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá à Autoridade Competente adjudicar o objeto.

13.2. Após a lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail recurso.esclarecimento@pnl.mg.gov.br ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de três dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste Edital.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade superior.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato (conforme minuta do Anexo VII), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital de concorrência pública eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail recurso.esclarecimento@pnl.mg.gov.br.

15.2.1. Poderá ser feita a confirmação do recebimento da impugnação enviada de forma eletrônica, conforme previsto no item acima, pelo telefone (31) 98868-8115.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

15.3. Caberá ao Agente de Contratação responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1. A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo e-mail recurso.esclarecimento@pnl.mg.gov.br.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16 – DAS PENALIDADES

16.1. Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, nos termos do §2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções dispostas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as previstas no Decreto Municipal nº 13.518/2023.

16.3. As penalidades previstas em lei e neste Edital também se aplicam aos licitantes que forem convocados nos termos do item 16.1.

17 – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1. A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

19.1. O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à Plataforma AMM Licita, podendo obter informações pela internet, no endereço <https://ammlicita.org.br/>.

19.2. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

19.3. O Licitante poderá obter, junto à AMM Licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame, devendo informar à Prefeitura Municipal de Nova Lima, através do e-mail recurso.esclarecimento@pnl.mg.gov.br, qualquer negativa de atendimento por parte do suporte técnico da Plataforma AMM Licita.

19.4. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à Plataforma AMM Licita.

20 – DA VISITA TÉCNICA

20.1. Conforme dispõe o artigo 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será facultada ao licitante a realização de vistoria prévia no local de execução da obra, até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega da proposta, com a finalidade de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto desta licitação.

20.1.1. O representante da empresa licitante ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado quando da realização da visita técnica, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria que será acompanhada por servidor regularmente designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

20.1.2. As visitas técnicas poderão ser realizadas das 07:30h às 15:30h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do e-mail: secobras@pnl.mg.gov.br.

20.1.3. As visitas técnicas poderão ser realizadas em até 03 (três) dias úteis da data da entrega da proposta.

20.2. Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos no item acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexos XIX.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

21 – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

21.1. O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, alínea d, da Lei nº 14.133/21.

21.1.1. Nas hipóteses em que for necessário reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contato, este ocorrerá apenas em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

21.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será utilizada a matriz de risco constante no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 22 da Lei n. 14.133/2021.

21.3. O índice de reajuste contratual será o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - DI, devendo ser utilizado para cálculo a menor variação do período.

22 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, representantes da Administração especialmente designados para essa função, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

22.1.1. Todas as informações relevantes sobre a execução do contrato deverão ser registradas no histórico de gerenciamento, especialmente aquelas relacionadas a eventuais inconformidades ou defeitos observados e as providências solicitadas para as correções necessárias.

22.2. O fiscal do Contrato será nomeado por portaria que a ser publicada no Diário Oficial do Município, respeitado o estabelecido no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

22.3. O gestor do contrato coordenará todo o processo de acompanhamento e fiscalização da obra, com registros formais do histórico de gerenciamento do empreendimento, a exemplo de ordens de início e de serviço, do registro de ocorrências, das alterações dos projetos e das prorrogações contratuais, nos termos do Decreto Municipal 12.967/23.

22.3.1. O gestor do contrato verificará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução das obras e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) abrir e conduzir a sessão pública;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d)** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** Indicar o vencedor do certame;
- i)** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j)** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

23.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

23.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será aplicado o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7. Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação, por decisão fundamentada.

23.8. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

23.9. Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

23.10. A empresa contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

23.11. Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

23.12. É vedada a subcontratação da totalidade do objeto desta licitação, restando possibilitada, conforme disposição do Projeto Básico, a subcontratação parcial do objeto, em até 30%, cabendo à administração autorizar ou não a subcontratação, de forma prévia e formal, mediante a apresentação, pela contratada, de documentos que demonstrem a idoneidade da subcontratada, além de atestados de capacidade técnica da subcontratada.

23.13. É vedada a sub-rogação do objeto licitado a terceiros, a qualquer título, em cumprimento ao determinado no Acórdão 5.168/20, do Tribunal de Contas da União.

23.14. O Edital, planilhas, anexos, Projeto Básico e toda documentação da licitação são complementares entre si.

23.15. As condições de medição e pagamento da execução do objeto do presente certame se darão nas formas e prazos estabelecidos no Projeto Básico.

23.16. Os prazos de execução, medições, formas e prazos de recebimento parcial e definitivo da obra ocorrerão na forma disposta no Projeto Básico.

23.17. Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Nova Lima/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

23.18. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;

Anexo V – Modelos de declarações que não emprega menor e declaração de fato superveniente;

Anexo VI – Modelo proposta comercial;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Atestado de visita ao local de realização das obras;

Anexo XIX – Declaração de dispensa de realização de visita técnica.

23.19. O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

23.20. O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Lima, www.novalima.mg.gov.br e da plataforma AMM, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

23.21. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.22. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Lima, _____ de _____ de 2024.

Stéfano Luís Rodrigues
Secretário Municipal de Esporte e Lazer





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00333/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE
ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DA QUADRA PAULO GAETANI,
EM NOVA LIMA/MG.**

SETEMBRO/2024





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo é abordada em tópico específico no Relatório de Estudo Técnico Preliminar que acompanha este Projeto Básico.

O objeto deste Projeto Básico, visa contratação de empresa de engenharia especializada para a **construção da quadra Paulo Gaetani, situada na rua Cláudio Alberto Pires Couto, Bairro Paulo Gaetani, no Município de Nova Lima/MG.**

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação atual será em lote único.

O valor estimado é de R\$ 4.375.275,95.

O cronograma de execução previsto tem duração de 08 (oito) meses.

A vigência do Contrato é de 14 (quatorze) meses.

O prazo de execução será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência será contado a partir da assinatura do Contrato.

Para esta contratação, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos optou por uma **Concorrência Pública**, eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço** e por **regime de empreitada por preço unitário**.

2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação tem por diretriz o não parcelamento ou divisão do objeto da contratação em função do objeto ter o vulto que permite a ampla concorrência em lote único. Dessa forma, a execução da obra deverá ser realizada por única empresa.

Via de regra, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

Entretanto, no caso em tela, a contratação de uma única empresa para a construção da quadra Paulo Gaetani, situada na rua Cláudio Alberto Pires Couto, 34012-330, de Nova Lima/MG, se justifica uma vez que, técnica e economicamente, não se mostra aconselhável o parcelamento, sendo mais recomendável se realizada em um objeto único, em face dos custos diretos e indiretos acrescidos nas contratações em separado, como administração da obra e utilização de mão de obra da Administração.

O parcelamento do objeto representaria, entre outras coisas, acréscimo com os custos de manutenção de canteiros de obra, instalação e mobilização, além da própria gestão de contratos que poderia acrescer conflitos pela proximidade e homogeneidade das atividades a serem executadas.

Perceba-se que a contratação de uma única empresa permitirá melhor definição das responsabilidades e reduzirá a probabilidade de eventuais incongruências e inconformidades,





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

seja no curso da execução propriamente dita, seja quando da entrega da obra concluída.

Portanto, a opção pelo não parcelamento do objeto, se faz a melhor escolha.

3. SUSTENTABILIDADE

O desenvolvimento nacional sustentável pode ser entendido como um conjunto de medidas que visa integrar critérios que otimizem a utilização de recursos e bens públicos, aumentando a eficiência da contratação, contemplando, sempre que possível, medidas que favoreçam estruturalmente as esferas socioeconômicas, ambientais, culturais e institucionais.

A Lei Nº 14.133/2021 tem o desenvolvimento nacional sustentável como premissa básica norteadora para as contratações públicas.

Nesse contexto, é de extrema importância a análise de toda a cadeia logística no que tange ao planejamento, à especificação do objeto, às obrigações da Contratada, na escolha da melhor proposta, na execução, na gestão contratual e no resultado do objeto e na destinação final dos rejeitos e resíduos produzidos.

É importante ressaltar que o planejamento possibilita a mensuração do consumo desnecessário, bem como a avaliação do impacto socioambiental do ciclo de vida dos produtos contratados, indicando produtos e serviços mais sustentáveis.

Diante do exposto, para a construção da quadra Paulo Gaetani, situada na rua Cláudio Alberto Pires Couto, 34012-330, de Nova Lima/MG, conforme critérios e diretrizes administrativas nas contratações com previsão no artigo 45 da Lei 14.133/2021, obrigatoriamente deve-se adotar critérios e práticas de sustentabilidade, dentre eles:

Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Tais critérios devem estar em consonância com o Plano de Gestão Logística Sustentável, também uma importante ferramenta para o planejamento, que delineará os caminhos a serem percorridos para alcance dos resultados.

O Plano de Gestão de Logística Sustentável - PSL - apresenta no escopo, a definição de objetivos e metas, prazo de execução e mecanismos de monitoramento, permitindo o órgão ou a entidade estabelecer práticas de sustentabilidade durante as atividades





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

rotineiras, promovendo racionalização e otimização do uso de materiais, serviços e gastos, bem como fomentar a conscientização das pessoas diretamente ligadas à execução dos trabalhos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O objeto licitado não se encontra na seara dos serviços comuns de engenharia. Portanto, fica autorizada a participação de consórcios, para a construção da quadra Paulo Gaetani, situada na rua Cláudio Alberto Pires Couto, 34012-330, no município de Nova Lima/MG e infraestrutura das adjacências, visando assim o aumento da competitividade e a vantajosidade econômica e técnica para a Prefeitura de Nova Lima. A participação em consórcio deverá obedecer o regramento previsto no artigo 15 da lei federal 147133/2021:

“Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.”

Fixa-se ainda para a participação em consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, exceto aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Ressalta-se que o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio

5. SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

O artigo 122 da Lei nº 14.133/2021 determina que a CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

O percentual permitido para subcontratações será de até 30% do total licitado. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecendo a responsabilidade de forma integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

coordenação das atividades da subcontratada, respondendo por suas ações ou omissões.

Só poderão ser subcontratados, os itens da planilha orçamentária que não se enquadrem nos mais representativos, sendo vedada a subcontratação dos itens relativos aos que foram exigidos atestados de capacidade técnica para participação da empresa no certame.

A CONTRATADA deverá obter autorização prévia de forma expressa antes de realizar quaisquer subcontratações.

Deverá ser observado, as seguintes premissas conforme lei 14.133/2021 para quaisquer subcontratações:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Além disso, é imprescindível como condicionante de autorização para os serviços subcontratados, a apresentação dos documentos capazes de comprovar idoneidade e capacidade técnica da empresa subcontratada, bem como toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.1. JUSTIFICATIVA PARA A PERMISSÃO DA SUBCONTRATAÇÃO:

Permitir a subcontratação pode possibilitar que o contratado principal envolva especialistas ou empresas especializadas para executar partes específicas do contrato. Isso pode levar a uma execução mais eficiente e de alta qualidade de determinadas tarefas, beneficiando o interesse público ao garantir que o trabalho seja realizado por profissionais altamente qualificados.

Além disso, em situações de emergência ou quando há flutuações inesperadas na demanda, a subcontratação pode ser uma maneira eficaz de aumentar rapidamente a capacidade de trabalho.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO – (EXECUÇÃO)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Será exigida a garantia da contratação de que trata os art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

A garantia da proposta far-se-á necessária, com o fito de comprovar o cumprimento do contrato

O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta lei:

I - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 60 dias após a assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia, a apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A minuta do contrato explicita as regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.1. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA

Mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

É exigida a prestação da garantia da proposta, devendo esta corresponder a 1% do valor estimado da contratação da obra ou serviço.

6.2. PRAZO PARA APRESENTAR A GARANTIA DA PROPOSTA

A garantia da proposta na presente licitação alcança todos os participantes do certame, e deve ser apresentada **impreterivelmente** até a data da Proposta.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Para elaboração da planilha orçamentária, foram utilizadas tabelas referenciais de preço de órgãos oficiais, e por não se tratar de compras de produtos, não se faz necessário a utilização de catálogo eletrônico de padronização, uma vez que as diretrizes para formação de preços de obras e serviços de Engenharia possui regulamentação específica na 14.133.

8. VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Conforme o art. 63 § 2º da Lei nº 14.133 de 2021, é assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução do serviço sempre que o órgão ou entidade contratante considerar essa avaliação imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

Os licitantes deverão realizar essa vistoria acompanhados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para esse fim e é obrigatória a realização das visitas em até 03(três) dias úteis da data da entrega da proposta. As visitas poderão ser realizadas de segunda à sexta-feira no horário de 07:30h às 15:30h e deverá ser agendada através do e-mail secobras@pnl.mg.gov.br.

Face às peculiaridades do objeto da contratação é recomendável realizar a vista técnica.

Todos os custos associados com a visita correrão por conta exclusiva da LICITANTE.

O representante legal da empresa licitante ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A LICITANTE ao optar por não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar na proposta de habilitação, declaração formal assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal da LICITANTE, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços a serem executados, conforme modelo constante do Edital. e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: Homologada a licitação e assinado(s) o(s) contrato(s), a Prefeitura Municipal de Nova Lima, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos emitirá a Ordem de Início para a CONTRATADA, que imediatamente iniciará a fase de mobilização da obra.

9.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MÉTODOS, ROTINAS, ETAPAS, TECNOLOGIAS, PROCEDIMENTOS, FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá atender ao planejamento que consta no cronograma detalhado de obras, anexo ao processo licitatório. Toda e qualquer modificação deverá ser previamente discutida, justificada e aprovada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Deverá ser observada a ordem de mobilização para a execução dos eventos que constam no planejamento realizado pela Administração, sendo vedada a mobilização de outras frentes de serviço até a conclusão das obras em curso em determinado período.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fará reuniões semanais com a CONTRATADA, que deverá entregar a seguinte documentação para a comprovação do cumprimento do planejamento proposto pela Administração Municipal:

- Relatório Diário de Obras;
- Relatório Semanal de Obras;
- Cronograma MS Project Atualizado;
- Curva S de acompanhamento físico;
- Histograma de Mão de Obra atualizado semanalmente;
- Histograma de Equipamentos atualizado semanalmente.

A não apresentação dessa documentação é passível de notificação à CONTRATADA pela Fiscalização das obras.

O atraso no cronograma físico das obras motivará a aplicação das sanções previstas no contrato.

Local e horário da prestação de serviço: Rua Cláudio Alberto Pires Couto, CEP 34012-330, no Município de Nova Lima.

9.2.1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas, para a perfeita execução do objeto contratado, respeitando-se o prazo definido para a execução das obras. Os materiais devem ser adquiridos, preferencialmente, na região em que a obra está localizada.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

9.3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.3.1. DO PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A Administração Local será remunerada proporcionalmente em relação a parte executada, aprovada e computada em cada medição mensal.

O item referente à topografia, é pago conforme entrega, não estando atrelado à conclusão de evento específico.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

[\(art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

O prazo de **garantia contratual dos serviços**, complementares à garantia legal, será de **60 (sessenta)** meses, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Esse é o período mínimo adotado para obras de infraestrutura rodoviária.

A garantia de serviço ora estabelecida é fundamentada no Código Civil (2002) que determina:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o *prazo irredutível de cinco anos*, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

11. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado proporcionalmente pelo tempo de paralisação. Nesse caso, a prorrogação do prazo de execução das obras resultará na lavratura de Termo de Aditamento que passará a integrar o contrato por simples apostilamento.

As comunicações entre a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou de seus prepostos e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos poderá convocar o representante da CONTRATADA para adoção de providências de caráter urgente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, representantes da Administração especialmente designados para essa função, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput\)](#). O fiscal do Contrato será nomeado por portaria que a ser publicada no Diário Oficial do





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Município. A nomeação do fiscal(is) pela Administração respeitará o estabelecido no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)). Todas as informações relevantes sobre a execução do contrato deverão ser registradas no histórico de gerenciamento, especialmente aquelas relacionadas a eventuais inconformidades ou defeitos observados e as providências solicitadas para as correções necessárias.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da inconformidade, determinando prazo para a regularização da obra ou serviço. Caso a situação demandar decisão que ultrapasse sua competência, o fiscal informará, em tempo hábil, o Gestor do Contrato para que este tome as providências cabíveis.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. De forma análoga, informará sobre o término do prazo contratual, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

O gestor do contrato verificará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução das obras e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, caso a decisão ultrapasse sua competência.

O gestor do contrato coordenará todo o processo de acompanhamento e fiscalização da obra, com registros formais do histórico de gerenciamento do empreendimento, a exemplo de ordens de início e de serviço, do registro de ocorrências, das alterações dos projetos e das prorrogações contratuais e cumprirá todas as demais obrigações relacionadas no art. 21 da Lei nº 11.246/2022.

A CONTRATADA deverá manter representante previamente apresentado e aprovado pela Administração para representá-la no local da obra durante a execução do contrato.

Caso o preposto da CONTRATADA não atenda satisfatoriamente suas atribuições, a Administração poderá solicitar sua substituição, com as devidas justificativas.

Sempre que um fiscal, gestor do contrato ou outro membro da equipe de apoio técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos identificar, na frente de serviço, uma atividade sendo realizada em desconformidade com as normas técnicas ou com as especificações dos projetos poderá solicitar a paralisação imediata do serviço para as correções necessárias. Essas observações deverão constar no Diário de Ocorrências.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

11.1. ÍNDICE DE REAJUSTE / REEQUILÍRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO / REPACTUAÇÃO

O índice de reajuste contratual será o **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, devendo ser observado a sua modalidade “DI”.

Na hipótese de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o pedido será apreciado pela CONTRATANTE em até 1 (um) mês.

Na hipótese de repactuação dos preços, o prazo para a resposta do pedido feito pela CONTRATADA será de 1 (um) mês, nos termos do artigo 92, § 6º, da Lei Federal 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução do contrato deve ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração dos resultados e a verificação de sua adequação ao planejamento definido para a execução das obras, no prazo de 30 DIAS.

A aferição da execução contratual para fins de medição e pagamento considerará os eventos discriminados no cronograma, conforme apresentado a seguir:

12.1. DA DESCRIÇÃO DA MEDIÇÃO

Somente serão medidos os itens efetivamente executados.

Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

Os serviços serão medidos de acordo com sua execução;

As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de fiscalização, por meio digital e físico, em formato de planilha;

Após a aprovação da medição, a equipe de fiscalização do Município solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente ao contratado.

A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à área técnica responsável para as providências relativas ao pagamento.

Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;

Após tal liberação será depositado o pagamento da medição;

Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados nesse PB devidamente carimbados e assinados pelos fiscais do Município que sejam designados para tal tarefa.

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- a) Boletim de Medição;
- b) Memórias de medição;
- c) Relatório fotográfico representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

d) Cópias dos registros completos do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do engenheiro RT do beneficiário do registro de preços;

Poderão ser realizadas medições quinzenais, desde que, previamente requeridas pela CONTRATADA, e devidamente justificados os pedidos, que serão analisados e deferidos pela autoridade CONTRATANTE;

Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CNO, conforme art. 27, Inciso X da IN RFB nº 2110/2022.

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 49, caput, da Lei 8.212, de 24/07/91, e art. 256, caput, inciso II do Decreto 3.048 - [Regulamento da Previdência Social, de 1999](#)), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no CNO, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

c) Na última medição baixa do CNO da Obra.

12.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da última medição processada.

Durante esse período final do contrato, a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos verificará o cumprimento de todas as exigências contratuais e irá elaborar Relatório Técnico com a relação de eventuais inconformidades, falhas ou vícios de construção e o apresentará à CONTRATADA que executará, as suas expensas, as correções, reconstruções e/ou complementações que se fizerem necessárias, conforme estabelece o art. 119 da Lei nº 14.133 de 2021.

A execução dessas intervenções corretivas condiciona o processamento da medição final e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

O trecho deverá estar limpo, sem resíduos ou restos da construção das obras.

Os plantios realizados para a proteção vegetal de taludes e outras superfícies terraplenadas deverão estar plenamente estabelecidos.

A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Final *As Built*.

Resolvidas todas as pendências, a fiscalização irá elaborar o termo detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos pertinentes e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato, que analisará o material e expedirá o Termo de Recebimento Provisório do objeto contrato.

O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidades dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- Emissão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- Realizar a análise dos relatórios, inclusive do Relatório *As Built* e de toda a documentação apresentada pela fiscalização.
- Emissão de Termo Circunstanciado para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.3. CONTROLES GEOMÉTRICOS E TOPOGRÁFICOS

A CONTRATADA é responsável pelos controles geométricos e topográficos dos serviços executados. Os resultados desses controles serão confrontados com as informações da fiscalização das obras para efeito da medição dos serviços.

Controles geométricos e topográficos desempenham um papel crucial na construção de edificações, ajudando a garantir que as estruturas sejam construídas de forma precisa, segura e de acordo com os planos e especificações. Aqui estão alguns dos controles geométricos e topográficos comuns usados em obras de construção de edificações:

Levantamento topográfico: Um levantamento topográfico é o ponto de partida para qualquer projeto de construção. Envolve a medição precisa do terreno e a criação de um mapa topográfico que mostra as características do terreno, como elevações, declives, cursos de água e outros elementos naturais. Isso ajuda a determinar o *layout* e a fundação da edificação. É responsabilidade da empresa contratada, a realização de levantamentos topográficos, bem como conferência da primitiva fornecida pelo Município.

Nivelamento: O nivelamento é usado para garantir que as fundações e as estruturas estejam niveladas. Isso é essencial para a estabilidade e a segurança de um edifício. Níveis de água e instrumentos de nivelamento a laser são comuns para essa finalidade. A empresa contratada pela obra deverá garantir que o nivelamento esteja adequado conforme projeto.

Controle de *layout*: Antes de iniciar a construção, é necessário estabelecer o *layout* preciso da edificação no terreno. Isso é feito com base nos desenhos do projeto e envolve a marcação dos locais em que as paredes, colunas e outros elementos serão construídos. Instrumentos de medição, como teodolitos e estações totais, são usados para garantir a precisão.

Verificação de alinhamento: Os controles geométricos também incluem a verificação do alinhamento correto de paredes, colunas e outros elementos da edificação. Isso é essencial para garantir que a estrutura seja construída de acordo com as especificações do projeto.

Controle de escavação: A escavação para a construção das fundações requer um controle rigoroso para garantir as dimensões corretas e a profundidade adequada.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Equipamentos de escavação, como escavadeiras e retroescavadeiras, são frequentemente equipados com sistemas de posicionamento global (GPS) para garantir a precisão.

Mapeamento As Built: Após a conclusão da construção, é importante criar um mapeamento *As Built* que registre a localização exata de todos os elementos da edificação, como paredes, dutos, tubulações e sistemas elétricos. Isso é essencial para futuras reformas, manutenção e documentação precisa da estrutura.

Modelagem de informações da construção (BIM): Embora não seja estritamente um controle topográfico ou geométrico, o uso de tecnologias BIM é cada vez mais comum na construção de edificações. O BIM permite a criação de modelos digitais 3D que incorporam informações detalhadas sobre a geometria, os materiais e os sistemas da edificação, facilitando o planejamento e a execução da construção.

Esses controles geométricos e topográficos desempenham um papel fundamental na garantia da qualidade e da precisão na construção de edificações, contribuindo para a segurança, a eficiência e o sucesso do projeto.

12.4. CONTROLE AMBIENTAL

Os projetos ambientais têm por objetivo a reabilitação das áreas alteradas por intervenções e processos decorrentes da execução das obras, e prevenção e mitigação dos efeitos negativos dessas atividades sobre os meios físicos e bióticos na área de influência do empreendimento.

É parte do controle ambiental a montagem, a operação e a desmobilização das instalações industriais do canteiro de obras da Construtora.

Ao término dos serviços, a CONTRATADA promoverá a limpeza do trecho e das áreas adjacentes, com a remoção de resíduos e restos de materiais utilizados durante a execução das obras.

A construção da quadra Paulo Gaetani, situada na rua Cláudio Alberto Pires Couto, no município de Nova Lima/MG, embora seja uma atividade necessária para o desenvolvimento urbano, também pode ter impactos ambientais significativos. No entanto, esses impactos podem ser minimizados por meio da implementação de medidas de tratamento e adoção de práticas construtivas sustentáveis. Alguns impactos ambientais comuns nas obras de construção de edificações incluem:

Desmatamento e Perda de Vegetação: A remoção de vegetação para dar lugar à construção pode resultar na perda de habitat, redução da biodiversidade e diminuição da qualidade do ar. Medidas de tratamento incluem o replantio de árvores e o planejamento da construção para preservar a vegetação existente sempre que possível. Para o caso em Particular, podemos dizer que o local não possui vegetação significativa, ou mesmo necessidade de supressão de árvores frutíferas ou particulares da região.

Geração de Resíduos: A construção de edificações de forma geral, gera uma quantidade significativa de resíduos, incluindo entulhos e materiais não utilizados. A implementação de programas de gestão de resíduos, como reciclagem de materiais e disposição adequada, pode reduzir o impacto ambiental. Cabe à empresa contratada, o descarte adequado dos



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

resíduos gerados durante a obra, bem como implementação dos programas de gestão adequados conforme normatização ambiental vigente.

Consumo de Recursos Naturais: A construção consome recursos naturais, como água, energia e materiais de construção. A adoção de práticas eficientes de uso de recursos, como a reutilização de água e a escolha de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, pode reduzir o consumo geral. Cabe à empresa contratada pela obra, a utilização destes recursos de forma consciente, de maneira a reduzir o máximo possível o consumo dos recursos naturais utilizados.

Poluição do Solo e Água: Produtos químicos usados na construção, como tintas, solventes e concretos, podem contaminar o solo e a água se não forem manuseados adequadamente. É de responsabilidade da empresa contratada pela obra, o uso de materiais menos tóxicos, a contenção de produtos químicos e a drenagem adequada do local de construção são medidas importantes.

Emissões de Poluentes Atmosféricos: As atividades de construção podem emitir partículas em suspensão, gases poluentes e poeira que afetam a qualidade do ar. O controle de emissões por meio da cobertura de áreas de trabalho, uso de equipamentos menos poluentes e o estabelecimento de horários de trabalho restritos podem minimizar esses impactos e essas medidas deverão ser adotadas pela empresa contratada pela obra.

Ruído e Perturbação da Comunidade: Obras de construção geram ruído excessivo que pode perturbar a vida das comunidades locais. Limitar as horas de trabalho ruidosas, usar tecnologias silenciosas e comunicar-se efetivamente com os moradores próximos são maneiras de reduzir esse impacto.

Erosão e Sedimentação: A movimentação de terra durante a construção pode aumentar o risco de erosão do solo e sedimentação em corpos d'água. Medidas como a instalação de barreiras de contenção de sedimentos e a revegetação de áreas impactadas podem prevenir esses problemas.

12.5. SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DO TRECHO EM OBRAS

A sinalização adequada em uma obra de construção da quadra Paulo Gaetani, situada na rua Cláudio Alberto Pires Couto, no Município de Nova Lima/MG, é essencial para garantir a segurança de todos os trabalhadores, visitantes e transeuntes nas proximidades. Além disso, a sinalização ajuda a manter o fluxo eficiente da obra e a prevenir acidentes. A empresa contratada pela obra, deverá adotar as seguintes medidas de segurança no que se refere à sinalização:

Placas de Aviso: Placas de aviso deverão ser colocadas em locais estratégicos para alertar sobre os perigos específicos da obra, como "Área de Construção - Acesso Restrito" ou "Use Equipamento de Proteção Individual (EPI) Obrigatório".

Sinalização de Segurança: Sinalizações de segurança, como placas de "Cuidado" e "Perigo", deverão ser usadas para alertar sobre áreas onde há risco iminente de acidentes, como escavações profundas, valas abertas, áreas de queda de materiais etc.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Rotas de Evacuação: Deverá haver sinalização clara indicando as rotas de evacuação em caso de emergência, como incêndios. Isso inclui placas de "Saída de Emergência" e setas indicando a direção da saída mais próxima.

Placas de Orientação: Placas de orientação ajudam a direcionar os trabalhadores e visitantes para áreas específicas da obra, como escritórios, banheiros, vestiários e áreas de descanso.

Barreiras de Proteção: Barreiras físicas, como grades de proteção e cercas, devem ser instaladas ao redor de áreas perigosas, como buracos no chão, para evitar quedas e acidentes.

Sinalização de Equipamentos Pesados: Equipamentos de construção pesados, como retroescavadeiras, devem exibir sinais de advertência e placas de identificação, além de seguir as normas de sinalização rodoviária quando se deslocam dentro do canteiro de obras.

Sinalização para Máquinas em Operação: Quando máquinas ou veículos estão em operação, é importante sinalizar a área e alertar os trabalhadores sobre a presença desses equipamentos em movimento.

Placas Informativas: Placas informativas podem ser usadas para fornecer informações sobre o projeto, como nome da empresa, cronograma da obra, informações de contato do supervisor e políticas de segurança.

Sinalização Noturna: Se a obra envolver atividades noturnas, é importante ter sinalização refletiva e iluminação adequada para garantir a visibilidade.

Lembrando que a sinalização deve estar em conformidade com as regulamentações locais e nacionais de segurança no trabalho e deve ser clara e visível a todos os envolvidos na obra. Além disso, a conscientização dos trabalhadores sobre a importância de seguir as sinalizações e as políticas de segurança é essencial para garantir a eficácia da sinalização.

Nenhum serviço será iniciado sem que a sinalização de obra correspondente seja implantada e aceita pela fiscalização das obras.

A CONTRATADA deverá ter uma reserva adequada de dispositivos de segurança para a reposição de peças danificadas ou extraviadas, ficando responsável pela manutenção do trecho sinalizado tal como aprovado pela fiscalização das obras.

Ressalte-se a responsabilidade da CONTRATADA sobre a sinalização temporária do trecho em obra conforme estabelecem o Código de Trânsito Brasileiro nos art. 88; art. 95, § 1º e Resolução 160 do CONTRAN, ficando responsável por acidentes decorrentes de sua ação ou omissão.

12.6. PRAZO DE PAGAMENTO

Estipulado prazo para pagamento, após as medições mensais, previsto em 30 dias. A Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da CONTRATANTE, após aprovação final do respectivo produto.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas na data do pagamento.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

No caso de a fatura não ser aceita pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, sem ônus para a CONTRATANTE, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor.

12.7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1. Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Prova De Inscrição No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ)

Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que ele se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no Diário Oficial.
- A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base em cada balanço apresentado, os quais deverão apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

Os índices econômicos previstos no item 13.13.4 deverão, obrigatoriamente, ser superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Comprovação do último exercício de capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação de cada lote.

A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o disposto no item 13.13.

Os documentos referidos no item 13.13 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

14.4. CAPACIDADE OPERACIONAL:

A licitante deve demonstrar experiência na execução de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalentes caráter e ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, conforme critério a seguir:

- Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.
- Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

um atestado para cada item exigido ou;

atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

- Deverão ser apresentados os atestados técnicos dos abaixo elencados, em igual ou maior quantitativo aos indicados. Tratam-se de serviços com elevada representatividade, na curva A da planilha orçamentária da intervenção, e com significância técnica para adequada execução da contratação pretendida. Os quantitativos exigidos se encontram dentro dos percentuais permitidos por lei, ou seja, igual ou inferiores a 50% dos quantitativos em planilha.
- **Execução de no mínimo 22.024,31 quilos de estrutura metálica de cobertura ou equivalente;**
- **Execução de no mínimo 713,23 metros quadrados de cobertura em telha metálica ou equivalente.**

14.5. CAPACIDADE PROFISSIONAL:

A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro de inscrição no CREA ou CAU, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

- **EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOS MESMOS MOLDES DO OBJETO LICITADO**

Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

Apresentar somente o(s) atestado(s) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

Para comprovação da capacitação técnico-profissional será exigido pela comprovação através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT/CRT, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra/serviços com características semelhantes ao objeto da licitação. Visto que apenas a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica e do Registro de Responsabilidade Técnica não comprova efetivamente que o profissional realizou o trabalho, sendo estritamente necessário a comprovação por meio do CAT junto aos órgãos fiscalizadores (CREA/CAU).

Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;
- Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Ou ainda, declaração emitida pelo prestador de serviço, de que concorda com a indicação e possui disponibilidade de exercer a função de Responsável Técnico da obra, caso a empresa seja vencedora.

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita pelo ato constitutivo dela e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

- a) A título de comprovação de experiência do técnico deverá ser apresentado atestado. Ditos atestados deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.
- b) O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Contratação.
- c) Quando atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação:
 - Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
 - Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de
 - por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado, ou;
 - Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

14.6. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

14.6.1. Constitui obrigações da CONTRATADA:

14.6.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

14.6.1.2. Executar e concluir dentro do prazo contratual, todos os serviços objeto da contratação, inclusive o prazo estipulado para apresentação do projeto executivo.

14.6.1.3. Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.

14.6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

14.6.1.5. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Nova Lima – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOS a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

14.6.1.6. Obedecer integralmente ao plano de segurança dos serviços/obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho, bem como respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras/serviços em locais públicos.

14.6.1.7. Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Nova Lima a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir tal situação

14.6.1.8. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às Normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração municipal.

14.6.1.9. Manter o “Diário de Obras” atualizado, nele registrando todas as ocorrências relevantes e as que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.

14.6.1.10. Obrigar-se e responsabilizar-se integralmente quanto à ocorrência de quaisquer casos de danos a terceiros e seus aspectos legais (cível, trabalhista, tributário etc.) em decorrência do contrato.

14.6.1.11. Ter como responsável técnico da obra o detentor de atestados apresentados na fase de habilitação, que poderão ser substituídos, exclusivamente, mediante prévia autorização da administração, por outros de experiência equivalente ou superior, nos termos do art. 67, § 6º da Lei 14.133/2021.

14.6.1.12. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes aos serviços em execução.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- 14.6.1.13. Manter equipe mobilizada adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.
- 14.6.1.14. Retirar ou substituir qualquer funcionário que não estiver atendendo a contento a fiscalização do Município, a justificativa deverá ser registrada no Diário de Obra.
- 14.6.1.15. Manter na obra, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma, à qualidade e às especificações técnicas.
- 14.6.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, conforme as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.6.1.17. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Nova Lima, por meio da SEMOS, a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 14.6.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Município de Nova Lima.
- 14.6.1.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato ao CAU-MG/CREA-MG.
- 14.6.1.20. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução.
- 14.6.1.21. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e resíduos decorrentes da execução da obra, quer para o local da obra, quer para outro local, conforme legislação vigente.
- 14.6.1.22. Executar os serviços mediante prévia ordem de serviço, em especial as atividades noturnas;
- 14.6.1.23. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município de Nova Lima, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigência da garantia à execução.
- 14.6.1.24. Atender às determinações desta SEMOS, para cumprimento das obrigações editalícias, no prazo estabelecido.
- 14.6.1.25. Apresentar à fiscalização a Comunicação de Acidente do Trabalho – “CAT”, que será apreciada pela fiscalização, juntamente com a coordenação de obra e sua segurança do trabalho.
- 14.6.1.26. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 14.6.1.27. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em legislação específica, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

14.6.1.28. Cumprir todas as obrigações determinadas à CONTRATADA no edital e anexos.

14.6.2. As responsabilidades da CONTRATANTE são:

14.6.2.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

14.6.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

14.6.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

14.6.2.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.6.2.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

14.6.2.6. Cumprir as demais obrigações dispostas no Estudo Técnico Preliminar, atribuída à CONTRATANTE.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante no ETP, item 16.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 4.375.275,95 (Quatro milhões e trezentos e setenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Referência de preços: Os preços unitários que deram origem ao valor dos orçamentos referenciais foram elaborados com base nas tabelas: SINAPI – MG 06/2024, SICRO 01/2024, SETOP 04/2024 e SUDECAP 01/2024.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG		PLANILHA MODELO:	BDI: 24,20%	
CONTRATADA: CONSÓRCIO DIAMANTE ENGENHARIA		NÃO DESONERADA	REV_00	
PROJETO: QUADRA PAULO GAETANI		PRAZO DA OBRA:	29/07/2024	
BASES: SINAPI MG 06/2024 / SICRO MG (DNIT) 01/2024 / SETOP CENTRAL 04/2024 / SUDECAP 01/2024		8 Meses		
ITEM	DESCRIÇÃO		PREÇO	%
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	TOTAL DO ITEM - 1	R\$ 8.733,09	0,20%
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	TOTAL DO ITEM - 1.1	R\$ 8.733,09	0,20%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	TOTAL DO ITEM - 2	R\$ 291.592,52	6,66%
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	TOTAL DO ITEM - 2.1	R\$ 291.592,52	6,66%
3	SERVIÇOS INICIAIS	TOTAL DO ITEM - 3	R\$ 254.297,27	5,81%
3.1	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	TOTAL DO ITEM - 3.1	R\$ 1.732,93	0,04%
3.2	CANTEIRO DE OBRAS	TOTAL DO ITEM - 3.2	R\$ 49.513,16	1,13%
3.3	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	TOTAL DO ITEM - 3.3	R\$ 12.615,54	0,29%
3.4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	TOTAL DO ITEM - 3.4	R\$ 167.786,01	3,83%
3.5	TAPUME	TOTAL DO ITEM - 3.5	R\$ 22.649,63	0,52%
4	QUADRA PAULO GAETANI	TOTAL DO ITEM - 4	R\$ 451.463,47	10,32%
4.1	REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES E RECOLOCAÇÕES	TOTAL DO ITEM - 4.1	R\$ 152.457,93	3,48%
4.2	DRENAGEM - REDE TUBULAR	TOTAL DO ITEM - 4.2	R\$ 281.754,27	6,44%
4.3	RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	TOTAL DO ITEM - 4.3	R\$ 17.251,27	0,39%
5	FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO (VIGAS, PILARES E LAJES)	TOTAL DO ITEM - 5	R\$ 618.162,03	14,13%
5.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	TOTAL DO ITEM - 5.1	R\$ 5.961,60	0,14%
5.2	INFRA ESTRUTURA	TOTAL DO ITEM - 5.2	R\$ 361.776,18	8,27%
5.3	SUPERESTRUTURA	TOTAL DO ITEM - 5.3	R\$ 250.424,25	5,72%
6	ESTRUTURA METÁLICA	TOTAL DO ITEM - 6	R\$ 1.728.139,98	39,50%
6.1	ESTRUTURA METÁLICA	TOTAL DO ITEM - 6.1	R\$ 1.728.139,98	39,50%
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	TOTAL DO ITEM - 7	R\$ 6.049,09	0,14%
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO	TOTAL DO ITEM - 7.1	R\$ 6.049,09	0,14%
8	ARQUITETURA	TOTAL DO ITEM - 8	R\$ 751.449,14	17,17%
8.1	ANDAIMES	TOTAL DO ITEM - 8.1	R\$ 46.286,40	1,06%
8.2	PISOS	TOTAL DO ITEM - 8.2	R\$ 148.046,86	3,38%
8.3	ALVENARIAS E VEDAÇÕES	TOTAL DO ITEM - 8.3	R\$ 27.033,65	0,62%
8.4	ACABAMENTOS	TOTAL DO ITEM - 8.4	R\$ 78.043,64	1,78%
8.5	TELHADO	TOTAL DO ITEM - 8.5	R\$ 223.882,94	5,12%
8.6	ESQUADRIAS	TOTAL DO ITEM - 8.6	R\$ 35.257,91	0,81%
8.7	ACESSÓRIOS	TOTAL DO ITEM - 8.7	R\$ 35.193,25	0,80%
8.8	LOUÇAS E BANCADAS	TOTAL DO ITEM - 8.8	R\$ 7.283,37	0,17%
8.9	DIVERSOS	TOTAL DO ITEM - 8.9	R\$ 150.421,12	3,44%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	TOTAL DO ITEM - 9	R\$ 97.792,05	2,24%
9.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	TOTAL DO ITEM - 9.1	R\$ 321,12	0,01%





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG		PLANILHA MODELO:	BDI: 24,20%	
CONTRATADA: CONSÓRCIO DIAMANTE ENGENHARIA		NÃO DESONERADA	REV_00	
PROJETO: QUADRA PAULO GAETANI		PRAZO DA OBRA:	29/07/2024	
BASES: SINAPI MG 06/2024 / SICRO MG (DNIT) 01/2024 / SETOP CENTRAL 04/2024 / SUDECAP 01/2024		8 Meses		
ITEM	DESCRIÇÃO		PREÇO	%
9.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	TOTAL DO ITEM - 9.2 :	R\$ 97.470,93	2,23%
10	HIDRÁULICA	TOTAL DO ITEM - 10 :	R\$ 73.179,36	1,67%
10.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	TOTAL DO ITEM - 10.1 :	R\$ 4.418,37	0,10%
10.2	ÁGUA FRIA	TOTAL DO ITEM - 10.2 :	R\$ 663,50	0,02%
10.3	ESGOTO	TOTAL DO ITEM - 10.3 :	R\$ 18.226,10	0,42%
10.4	ESGOTO (ENTERRADO)	TOTAL DO ITEM - 10.4 :	R\$ 4.270,11	0,10%
10.5	ÁGUA FRIA	TOTAL DO ITEM - 10.5 :	R\$ 40.013,71	0,91%
10.6	ÁGUA FRIA (ENTERRADO)	TOTAL DO ITEM - 10.6 :	R\$ 5.587,57	0,13%
11	DRENAGEM PLUVIAL	TOTAL DO ITEM - 11 :	R\$ 51.446,98	1,18%
11.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	TOTAL DO ITEM - 11.1 :	R\$ 4.987,65	0,11%
11.2	DRENAGEM PLUVIAL	TOTAL DO ITEM - 11.2 :	R\$ 32.913,99	0,75%
11.3	DRENAGEM PLUVIAL (ENTERRADA)	TOTAL DO ITEM - 11.3 :	R\$ 13.545,34	0,31%
12	SPCI	TOTAL DO ITEM - 12 :	R\$ 15.519,39	0,35%
12.1	SPCI	TOTAL DO ITEM - 12.1 :	R\$ 15.519,39	0,35%
13	SPDA	TOTAL DO ITEM - 13 :	R\$ 22.904,28	0,52%
13.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	TOTAL DO ITEM - 13.1 :	R\$ 424,50	0,01%
13.2	SPDA	TOTAL DO ITEM - 13.2 :	R\$ 22.479,78	0,51%
14	LIMPEZA	TOTAL DO ITEM - 14 :	R\$ 4.547,30	0,10%
14.1	LIMPEZA	TOTAL DO ITEM - 14.1 :	R\$ 4.547,30	0,10%
TOTAL DO ORÇAMENTO:			R\$4.375.275,95	100,00%

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução das obras e serviços de engenharia, objetos deste Projeto básico será de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro de referência, anexo, contados a partir do recebimento da ordem de início para os serviços, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

O prazo de vigência contratual deverá ser de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

17. ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

17.1. É parte integrante do presente Projeto Básico o estudo técnico preliminar constante em anexo – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (ETP), o qual também integrará o Contrato Administrativo celebrado.

18.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Lima;

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: **11.001.27.812.0301.1013** a ser executada conforme especificações e previsão para o exercício de 2024.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19.ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Projeto Básico, que corresponde à **CONSTRUÇÃO DA QUADRA PAULO GAETANI, SITUADA NA RUA CLÁUDIO ALBERTO PIRES COUTO, NO MUNICIPIO DE NOVA LIMA/MG**, para constar como anexo ao edital.

Nova Lima, 03 de setembro de 2024.

Engenheiro MARCELO HENRIQUES PINTO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Registro CREA-MG: 1404043616

Aprovo o presente Projeto Básico, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

STÉFANO LUÍS RODRIGUES
Secretário de Esporte e Lazer





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00333/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da construção da Quadra Paulo Gaetani, em Nova Lima/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

SETEMBRO/2024

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é um documento essencial para a fase inicial do planejamento, reunindo os estudos necessários para a contratação de uma solução que atenderá às necessidades do município de Nova Lima conforme especificado a seguir.

De acordo com o inciso XX do artigo 6º da Lei Federal 14.133, de 2021, o ETP é definido como:

“...documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao Projeto Básico ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.”

É importante destacar que as contratações governamentais têm um impacto significativo na atividade econômica do município, considerando o volume de recursos envolvidos, que muitas vezes são utilizados para a execução de políticas públicas. Um planejamento bem-feito favorece significativamente contratações mais eficientes, pois estudos prévios permitem conhecer novas modelagens e metodologias disponíveis no mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e na gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente estudo foi elaborado conforme as diretrizes do art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 13.966, de 24 de janeiro de 2024. O estudo apresenta fundamentações técnicas que visam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, além de levantar os elementos essenciais que compõem o Projeto Básico e/ou Projeto Básico para a contratação da solução que atenderá à necessidade especificada.

Por fim, o principal objetivo da elaboração do Estudo Técnico Preliminar é analisar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em estrita conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO:

A presente demanda, diz respeito a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da construção da Quadra Paulo Gaetani, em Nova Lima/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município em comento.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:

A referida obra está localizada na Rua Cláudio Alberto Pires Couto, s/n, Conj. Habitacional Paulo Gaetani, em Nova Lima – MG; 34012-330, conforme imagem abaixo:



Imagem 01 - Localização da Obra/Serviço

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 c/c inciso I do art. 5º do Decreto Municipal nº 13.966/2024 e inciso I do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

O conjunto habitacional Paulo Gaetani, localizado no município de Nova Lima/MG, atualmente não conta com um lugar apropriado para a prática de exercícios físicos e atividades recreativas. A administração entende que o crescimento da estrutura proporcionada pelo município para essas atividades deve acompanhar, de forma proporcional e planejada, o desenvolvimento urbano e o aumento populacional. Essa expansão equilibrada é fundamental para garantir que todos os bairros e comunidades, incluindo o conjunto habitacional Paulo Gaetani, tenham acesso equitativo a espaços de lazer e prática esportiva, assegurando qualidade de vida para os munícipes.

Trata-se de uma questão multifacetada que impacta diversos aspectos da vida comunitária em toda Nova Lima. A falta de quadras esportivas e áreas de lazer de qualidade no conjunto habitacional, resulta num problema, especialmente de crianças e jovens, que necessitam de oportunidades de desenvolvimento físico, social e pessoal por meio do esporte. Além disso, restringe a capacidade do município de promover eventos



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

esportivos, culturais e educacionais que estimulam maior conexão entre a comunidade, além de um estilo de vida ativo e saudável. Dessa forma, a quadra Paulo Gaetani servirá não só como local para práticas esportivas, mas também como um espaço de encontro para eventos comunitários, fortalecendo os laços sociais e culturais em Nova Lima.

Neste contexto, a construção da quadra Paulo Gaetani pretendida, representa uma necessidade fundamental para o desenvolvimento social, esportivo, educacional e da saúde da comunidade local. Este projeto surge como uma resposta concreta à deficiência de espaços públicos próximos adequados para a prática esportiva e atividades físicas, essenciais para a promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos, além de contribuir para o equilíbrio urbano e social.

Os principais interessados nesta solução incluem a população de Nova Lima, especialmente os residentes do conjunto habitacional Paulo Gaetani, que anseiam por espaços de lazer e destinados à prática esportiva próximos às suas residências; estudantes e instituições educacionais, que necessitam de infraestrutura adequada para atividades físicas e competições escolares; atletas locais e clubes esportivos amadores, que buscam locais apropriados para treinamento e competições; profissionais de saúde, que reconhecem o papel crucial da atividade física na prevenção de doenças e promoção da saúde pública; e a administração municipal, responsável por atender às demandas da população e promover o desenvolvimento urbano e bem-estar aos cidadãos.

De acordo com o Art. 6º da Constituição Federal, são direitos sociais a educação, a saúde, o lazer, a segurança, dentre outros, na forma desta Constituição. A promoção de atividades recreativas e esportivas integra o direito ao lazer e à saúde, sendo fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Ademais, a Lei Orgânica do Município de Nova Lima prevê, em seu Art. 192 e 193, que o município deve incentivar a prática de esportes bem como o lazer, promovendo o bem-estar e a integração social da população. Assim, a construção da quadra Paulo Gaetani não é apenas uma necessidade local, mas também um direito garantido pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica de Nova Lima, que a administração municipal deve cumprir para assegurar o desenvolvimento integral e o bem-estar da comunidade.

A construção da Quadra Paulo Gaetani é muito importante para o desenvolvimento de Nova Lima. O pleito, atende a uma necessidade imediata da população e antecipa as demandas do município. Através deste projeto, o município não deseja apenas melhorar a infraestrutura local, mas também reafirma seu compromisso em promover um estilo de vida saudável e comunitário, essencial para o progresso social e econômico da região, fortalecendo a aliança entre o município e seus munícipes.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c inciso II do art. 5º do Decreto Municipal nº 13.966/2024 e inciso IX do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

O Plano Anual de Contratações (PAC) surge como uma ferramenta de planejamento tático-operacional fundamental. Ele contribui para que o Orçamento Público cumpra seu papel de planejamento, visando racionalizar contratações, alinhar-se ao planejamento estratégico municipal e auxiliar na elaboração das leis orçamentárias.

Embora o PAC seja reconhecido como uma prática administrativa valiosa, desempenhando um papel crucial na governança das contratações públicas, incluindo gestão de riscos e controles internos, sua implementação ainda não é obrigatória para a administração pública, conforme estabelecido no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, buscando otimizar suas contratações e garantir alinhamento com o planejamento estratégico e leis orçamentárias, o município de Nova Lima instituiu o Plano de Contratações Anual através do Decreto Municipal nº 13.588, de 21 de agosto de 2023. Este decreto determina que as Secretarias Municipais devem elaborar seus planos e enviá-los à Secretaria de Administração até 31 de julho de cada ano, para a preparação do PAC do exercício seguinte.

Assim, informa-se que a pretendida contratação está alinhada com as leis orçamentárias municipais, com previsão no Plano Plurianual 2022 – 2025 (PPA), conforme anexos da Lei 3.094/2023 na Função: 27; Subfunção: 812, Programa: 0301, na Ação: 1013.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021 c/c inciso III do art. 5º do Decreto Municipal nº 13.966/2024, inciso II do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022; e Decreto Municipal 14.099/2024).*

Atualmente, Nova Lima enfrenta uma escassez de recursos e pessoal para realizar o objetivo desejado. Assim, torna-se essencial que os serviços sejam fornecidos por uma empresa especializada na área, devidamente regulada e autorizada pelas autoridades competentes, em conformidade com as leis vigentes e os padrões de sustentabilidade estabelecidos neste documento e no futuro Projeto Básico / Projeto Básico.

Na situação em questão, estamos diante de um serviço comum de engenharia, para o qual existem várias empresas especializadas no mercado, com procedimentos padronizados. A definição de serviço comum, conforme estabelecido na legislação, especificamente no artigo 6º, inciso XXI da Lei 14.133/2021, entende-se como:

[...]

XXI

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Conforme mencionado anteriormente, o objetivo é contratar uma empresa de engenharia para executar o serviço de construção da quadra desejada, o que se caracteriza como um serviço técnico de natureza comum. Esta contratação segue o princípio geral de todas as licitações, visando atender ao interesse da administração pública ao selecionar a proposta mais vantajosa, sempre respeitando os princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Neste cenário, considerando a viabilidade legal prevista, a licitação ocorrerá através da **modalidade concorrência** por tratar-se da obra comum, **em sua forma eletrônica**, conforme art. 28, inciso II c/c com § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 14.099/2024 estes últimos que, que informam que os procedimentos licitatórios serão realizados preferencialmente na forma eletrônica, privilegiando a economicidade e a transparência.

A referida lei nº 14.133/2021, define a concorrência como a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

A contratação aqui pretendida, considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade a ser definidos no edital de licitação. O **critério de julgamento será o menor preço**, aferido de forma global, na forma do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021. Com isso, o **menor preço** deve ser utilizado pois a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, excedendo os requisitos mínimos das especificações e qualificação, não são relevantes aos fins pretendidos pela Administração no caso concreto.

O art. 46 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021, enuncia sete modalidades de contratação objetivando a execução indireta, por terceiros não pertencentes à Administração Pública, quais sejam: “I – empreitada por preço unitário; II – empreitada por preço global; III – empreitada integral; IV – contratação por tarefa; V – contratação integrada; VI – contratação semi-integrada; e VII – fornecimento e prestação de serviço associado”.

Inicialmente, cumpri-nos ressaltar que os regimes citados se diferenciam quanto às obrigações e responsabilidades das partes ou quanto à forma de remuneração do contratado. Com exceção do inciso VII, os demais configuram espécies do contrato de empreitada.

Define-se o contrato de empreitada como aquele no qual uma das partes se obriga a executar uma obra com uma construção, reforma ou demolição, contribuindo apenas com a mão de obra ou com a mão de obra e os materiais, enquanto à outra parte resta pagar a devida remuneração, em conformidade com o art. 610 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). No Direito Administrativo, o contrato de empreitada enseja, essencialmente, as mesmas obrigações: pelo particular, a execução de obra ou serviço de engenharia; pela Administração, o pagamento de remuneração.

No que se refere à empreitada por preço unitário, o art. 6º, inciso XXVIII da lei nº 14.133/2021, a conceitua como: “contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas”.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Nesta forma, o particular assume a obrigação de executar uma obra ou serviço de engenharia, estando incumbido de fornecer a mão de obra ou a mão de obra e os materiais necessários, mediante uma remuneração paga pela Administração Pública. A particularidade destacada no dispositivo refere-se à formulação da proposta e ao modo de pagamento por parte do Poder Público.

Portanto, escolher-se-á o **regime de execução de empreitada por preço unitário**, com a contratação da execução da obra por preço certo de unidades determinadas.

Os serviços serão pagos em função das unidades de serviço efetivamente executadas. A empreitada por preço unitário foi escolhida devido à impossibilidade de definição prévia, de forma precisa, de todos os serviços a serem executados nessa contratação, pela própria natureza destes, como os serviços de movimentação de terra por exemplo, que conforme o Acórdão n.º 1.977/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU, possuem incertezas intrínsecas nas estimativas de quantitativos. Poderão, portanto, surgir demandas imprevisíveis, durante o desenvolvimento dos serviços objeto da pretensa contratação. Sendo assim, o pagamento em função das unidades de serviço efetivamente executadas, com os preços previamente definidos na planilha orçamentária da obra, mostra-se mais vantajoso para a Administração.

Ademais, para a presente contratação serão elaborados Projetos com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Para o problema pormenorizado anteriormente ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos mínimos:

4.1. O **prazo de execução do contrato previsto será de 8 (oito) meses**, a contar da assinatura da Ordem de Início. O **prazo de vigência do contrato previsto será de 14 (quatorze) meses**, admitida prorrogação, na forma da lei.

4.2. As empresas licitantes poderão realizar vistoria conforme art. 63 § 2º da Lei nº 14.133 de 2021, não obrigatória, no local de execução dos serviços, acompanhadas por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A LICITANTE ao optar por não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar na proposta de habilitação, declaração formal assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal da LICITANTE, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços a serem executados, conforme modelo constante do Edital. e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.3. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

4.4. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e suas atualizações. Ademais, conforme critérios e diretrizes administrativas nas contratações com previsão no art. 45 da Lei 14.133/2021, obrigatoriamente deve-se adotar critérios e práticas de sustentabilidade.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

4.5. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

- a.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- a.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- a.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Projeto Básico / Projeto Básico.

4.6. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-profissional e Técnico-operacional (se couber), dentre outros, os documentos que constem no Projeto Básico / Projeto Básico;

4.7. Apresentar atestado e/ou declaração de capacidade técnica, conforme constante no Projeto Básico / Projeto Básico;

4.8. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021:

4.8.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.8.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.8.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.8.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.8.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.8.6. Será exigido das empresas consorciadas, para fins de qualificação econômico-financeira, acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido dos licitantes individuais, vide art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Será pormenorizado no respectivo Projeto Básico / projeto básico as exigências pertinentes quanto à Habilitação Jurídica (prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021), Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional (prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021), Regularidade Fiscal e Trabalhista (prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021), e Qualificação Econômico-Financeira (prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que trata os art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **até 5% (cinco por cento)** do valor contratual, conforme constante no Projeto Básico / Projeto Básico.

4.11. Serão admitidas subcontratações parciais do objeto, nas seguintes condições a critério da Fiscalização:

4.11.1. Que sejam preconizadas todas as diretrizes contidas no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que serão pormenorizadas no Projeto Básico / Projeto Básicos.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

4.11.2. O percentual permitido para subcontratações será de até **30%** do total licitado. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecendo a responsabilidade de forma integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, respondendo por suas ações ou omissões.

4.11.3. Só poderão ser subcontratados, os itens da planilha orçamentária que não se enquadrem nos mais representativos, sendo vedada a subcontratação dos itens relativos aos que foram exigidos atestados de capacidade técnica para participação da empresa no certame.

4.11.4. A CONTRATADA deverá obter autorização prévia de forma expressa antes de realizar quaisquer subcontratações.

4.11.5. Além disso, é imprescindível como condicionante de autorização para os serviços subcontratados, a apresentação dos documentos capazes de comprovar idoneidade e capacidade técnica da empresa subcontratada, bem como toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

4.12. As licitantes interessadas, deverão apresentar as seguintes documentações complementares:

4.12.1. Termo de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento de todas as Informações e das Condições Locais.

4.12.2. Declaração de operacionalidade de pessoal e equipamentos.

4.12.3. Declaração de cumprimento aos requisitos habilitatórios.

4.13. As empresas licitantes e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e de suas respectivas alterações, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa, caso ocorram quaisquer das infrações citadas no art. 155 da mesma legislação.

4.14. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação: *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021 c/c inciso VI do art. 5º do Decreto Municipal nº 13.966/2024 e inciso V do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

Trata-se da execução da construção da quadra Paulo Gaetani, **em regime de empreitada por preço unitário**, sendo que todos os quantitativos estimativos constam da planilha orçamentária, que se encontrará anexa ao Projeto Básico/Projeto Básico e Edital.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Sendo necessário ressaltar que a referida estimativa foi elaborada através das bases de referências atualizadas (SINAPI MG 06/2024 / SICRO MG (DNIT) 01/2024 / SETOP CENTRAL 04/2024 / SUDECAP 01/2024), com o orçamento detalhado, incluindo Planilha Orçamentária, Composições Unitárias de Custos, Composição de BDI's, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro e Encargos Sociais devendo ser apresentada em anexo ao Projeto Básico/Projeto Básico.

Dessa forma, é importante destacar que na elaboração dos projetos básicos e executivos, estes poderão sofrer variações de preço e quantidades, e para elucidar o exposto, citamos um estudo constante no caderno de orientação técnica IBRAOP OT- IBR 004/2012, referente aos intervalos para fins de aferição do grau de precisão do orçamento nas diversas fases do projeto:

Quadro 1: Faixa de precisão esperada do custo estimado de uma obra em relação ao seu custo final.

Tipo de orçamento	Fase de projeto	Cálculo do preço	Faixa de Precisão
Estimativa de custo	Estudos preliminares	Área de construção multiplicada por um indicador.	± 30%*
Preliminar	Anteprojeto	Quantitativos de serviços apurados no projeto ou estimados por meio de índices médios, e custos de serviços tomados em tabelas referenciais.	± 20%
Detalhado ou analítico (orçamento base da licitação)	Projeto básico	Quantitativos de serviços apurados no projeto, e custos obtidos em composições de custos unitários com preços de insumos oriundos de tabelas referenciais ou de pesquisa de mercado relacionados ao mercado local, levando-se em conta o local, o porte e as peculiaridades de cada obra.	± 10%
Detalhado ou analítico definitivo	Projeto executivo	Quantitativos apurados no projeto e custos de serviços obtidos em composições de custos unitários com preços de insumos negociados, ou seja, advindos de cotações de preços reais feitas para a própria obra ou para outra obra similar ou, ainda, estimados por meio de método de custo real específico.	± 5%

*Para obras de edificações, a faixa de precisão esperada da estimativa de custo é de até 30%, podendo ser superior em outras tipologias de obras.

Isso posto, entende-se necessária a contratação dos seguintes serviços e frentes de obras, conforme planilha orçamentária que segue anexa a este documento.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso; b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal; c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; d) ser considerada a incorporação de





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso; e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições; f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; g) serem consideradas outras opções menos onerosas à administração, como chamamentos públicos para doação e permuta; (Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso IV do Decreto Municipal nº 13.966/2024 e inciso III do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

Dada a natureza do objeto aqui tratado, foram analisadas as possibilidades de metodologias para a referida contratação, onde constatou-se as seguintes soluções de execução do objeto:

SOLUÇÃO 01: Construção de quadra com cobertura em estrutura metálica.

SOLUÇÃO 02: Construção de quadra com cobertura em estrutura de concreto pré-moldado.

O sistema construtivo com peças metálicas possui alta resistência mecânica, devido à capacidade do aço de suportar as cargas sem deformação excessiva ou falha estrutural. E em função ao seu baixo peso, comparado ao concreto, o uso de estruturas em aço, permite diminuição das cargas nas fundações e conseqüentemente, essas estruturas terão menores dimensões, resultando em economia nesta etapa produtiva. Outra vantagem, é o fato de o aço ser reciclável e, que, portanto, as estruturas podem ser desmontadas e reaproveitadas em outras instalações, com menor geração de rejeitos.

As peças das estruturas de concreto pré-moldadas, por sua vez, são confeccionadas em local distinto da sua instalação final, podendo ser no próprio canteiro ou não, e posteriormente são transportadas até o local definitivo.

O concreto armado possui durabilidade apropriada para a maioria das aplicações a que se destina, necessitando de pouca ou nenhuma manutenção, além de possuir alta resistência à corrosão. Porém, as peças de concreto geralmente são mais pesadas e com volume maior se comparadas às de aço, exigindo um espaço maior no canteiro de obras, bem como, equipamentos com maior capacidade de içamento, o que pode resultar em custos mais elevados. Além de necessitar de maiores cuidados durante o transporte e instalação, pois as peças não podem sofrer nenhuma avaria, para que não prejudique a estrutura.

Por outro lado, a estrutura metálica, mostra mais rapidez e eficiência na fase de montagem, principalmente devido à maior leveza dos elementos, o que diminui consideravelmente o prazo de execução, sem diminuir sua resistência.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL:

Analisando as especificidades do objeto a ser contratado, do local de execução e comparando às soluções acima apresentadas, no entendimento da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, a solução que melhor





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

se adequa é a solução 01 – Construção de quadra com cobertura em estrutura metálica, pois este tipo de estrutura oferece várias vantagens como:

- Menor tempo de fabricação e montagem das peças;
- Mais segurança, com peças únicas e homogêneas;
- Facilidade do transporte e manuseio;
- Grande resistência e peças mais leves, ocupando menos espaço;
- Mais organização e limpeza nas obras, com menor geração de entulhos;
- Maior praticidade na montagem da estrutura;
- Possibilidade de reaproveitamento das peças.

Sendo assim essa solução possui melhor aplicabilidade operacional e principalmente técnica, qualidade, economicidade, obtendo-se o melhor custo-benefício; atendendo os anseios da população e da Administração Pública.

CONFIGURAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Tendo sido selecionada a solução mais vantajosa para a Administração Pública, foram examinadas duas formas de execução desse serviço:

Execução Direta – consiste na execução da obra como um todo com o quadro próprio de servidores da administração.

Execução Indireta – consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação dos serviços de execução do objeto proposto.

Ao analisar as duas soluções supracitadas, observa-se que a execução direta, não se demonstra vantajosa para a administração, tendo em vista que, a execução do objeto estaria a cargo do próprio município. No entanto, a Prefeitura Municipal de Nova Lima não possui em seu quadro de servidores, profissionais em quantitativo suficiente, para a execução da obra pretendida, o que obstará a execução do objeto.

Ademais, a elaboração de editais de processos seletivos para a contratação de toda a mão de obra qualificada, além de contratações para a compra de todos os insumos necessários traria elevados custos à administração, além de acarretar morosidade na execução do objeto pretendido. Por conseguinte, além dos prazos legais para tramitações tais, a administração estaria exposta à possível frustração editalícia por razões diversas, como falta de licitantes, falta de credenciamento/participação de fornecedores, dentre outros.

Além disso, para que seja configurada a dita espécie de execução, qual seja, a execução direta, deve a Administração Pública dispor inclusive de todos os insumos necessários à completude executiva sob pleito, característica esta, que não se enquadra na realidade atual do município de Nova Lima.

Portanto, frente a falta de estrutura, expertise técnica, quadro de funcionários e insumos próprios do município, caracteriza-se a impossibilidade de execução direta, pois não resultaria na concretização do interesse público pretendido.

Já a execução indireta, é a que apresenta a maior vantajosidade para a Administração Pública Municipal, pois trata de contratação de empresa de engenharia





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

especializada, incluindo-se toda a mão de obra, encargos e insumos para a completa execução do serviço. Esta solução possibilita ainda, melhores condições de planejamento, controle e previsibilidade por parte da gestão sobre a contratada, respeitadas, notoriamente, todas as disposições inerentes ao processo licitatório, além de se fazer possível atender aos princípios da motivação, legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade, moralidade, impessoalidade e principalmente, à supremacia do interesse público, conforme ensina o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado ainda, com as princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso VII do Decreto Municipal nº 13.966/2024, art. 12 do Decreto Municipal nº 14.099/2024, e inciso VI do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

Com base em estimativas de custos de projetos semelhantes, administração pública realizou uma avaliação preliminar do investimento necessário. Esta análise teve como objetivo determinar a viabilidade econômica da opção selecionada e estimar o potencial gasto com a implementação da solução escolhida. O valor total estimado preliminarmente para a execução do objeto em questão foi calculado em **R\$4.375.275,95 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

A documentação orçamentária completa, englobando a Planilha Orçamentária, Composições Unitárias de Custos, Composição de BDI's, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro, será disponibilizada como anexo ao edital, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Devendo ainda, ser seguido preferencialmente a composição de custos unitários do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, observando ainda o disposto no Decreto Federal nº 7.983 de 08 de abril de 2013 e suas alterações posteriores, que estabelece que as obras públicas devem utilizar preferencialmente os parâmetros do SINAPI para dar a referência para os gastos a serem realizados nas licitações que envolvam a construção.

Outras tabelas oficiais, também foram utilizadas para auxiliar a elaboração deste orçamento: SEINFRA, SUDECAP e SICRO, conforme permissivo legal constante do art. 23, § 3º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Ressalva-se que devem ser utilizadas as bases de referências mais atualizadas.

Em relação a composição das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI's, utilizar-se-á os parâmetros indicativos constantes no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas – TCU.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021 c/c art. 5º, inciso V do Decreto Municipal nº 13.966/2024 e inciso IV do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

A construção da Quadra Paulo Gaetani em Nova Lima/MG representa uma solução abrangente e integrada, projetada para atender as necessidades de lazer, esporte, saúde e integração da comunidade local, com o objetivo de criar um ambiente que propicie atividades físicas e sociais. A descrição detalhada da solução adotada será apresentada no Projeto Básico e/ou Projeto Básico.

Para dar início aos estudos e elaboração dos projetos é essencial que seja realizado um levantamento topográfico da área onde será construída a quadra Paulo Gaetani, para identificação das especificidades locais e que sejam conhecidas todas as circunstâncias que culminem na elaboração de projetos pertinentes à realidade local e em atenção às normativas vigentes.

Sendo também necessário a realização de estudos de sondagem, indicando os aspectos dos solos perfurados e as posições dos níveis de d'água encontrados (caso ocorram).

A acessibilidade é uma das questões centrais para a qualidade de vida e pleno exercício da cidadania pelas pessoas portadoras de deficiências. Nesse contexto, visando proporcionar o acesso e inclusão de toda a população ao lazer ofertado por uma quadra coberta, o





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

projeto de terraplanagem deverá ser pensado de forma que prevaleça poucos desníveis entre as entradas da quadra e a via pública, facilitando assim o acesso de todos os usuários às áreas de lazer.

Por esta razão, havendo a necessidade poderá ser considerada a construção de contenções ou outros meios de estabilização de taludes gerados pela adaptação do terreno às demandas normativas de acessibilidade, da população e da Administração.

A cobertura deverá ser projetada de forma que ofereça um bom aproveitamento do espaço, gerando conforto para os usuários. O projeto deve basear-se em critérios econômicos e práticos, buscando obter o menor custo possível, atendendo às necessidades do município.

Juntamente com o espaço da quadra, deverá ser considerado a construção de arquibancada e espaços destinados à sanitários e depósito, com intuito de gerar maior conforto e praticidade aos usuários da quadra.

Prever, além da cobertura, um sistema de drenagem das águas pluviais eficiente, por meio de elementos de proteção, captação e escoamento, para que não haja danos a estrutura nova pretendida.

Visando ser ofertado mais conforto aos munícipes, será necessário, a projeção de um sistema de iluminação da quadra garantindo o fornecimento de energia em diversos pontos, proporcionando também segurança aos usuários, além de que o espaço possa ser utilizado em horários diversos.

O projeto deverá contemplar ainda, a instalação de um sistema de proteção contra descargas atmosféricas, protegendo as pessoas que utilizarão a quadra. Ainda voltado ao quesito segurança do espaço, deverá ser elaborado projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico. Ambos, atendendo a todas às normas vigentes.

A cobertura em estrutura metálica é uma técnica que permite maior adaptação aos projetos de arquitetura, uma característica que permite a instalação de diferentes espaços em sua proximidade, podendo ser considerada a instalação de equipamentos de ginástica e playground, ampliando as opções de lazer para a população.

Deste modo, no contexto das necessidades construtivas, para que o objeto seja posto em licitação, serão elaborados todos os projetos e documentações complementares necessários para o perfeito funcionamento da edificação, sendo eles:

- Relatório de Sondagem;
- Projeto Topográfico;
- Projeto de Geotecnia;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Estrutural Metálico;
- Projeto de Drenagem Pluvial;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Hidrossanitário e Saneamento
- Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- Projeto de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico – SPCI;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;

Neste contexto, os projetos a serem desenvolvidos, deverão contemplar os objetivos almejados pelo município, que deverão considerar fatores técnicos e econômicos, a praticidade de manutenção, conservação e durabilidade. As soluções deverão contemplar parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, a serem empregados de forma apropriada, garantindo sempre o padrão de qualidade, integração ambiental, e a economicidade para o ente público municipal.

8.1. DO INÍCIO DA OBRA

8.1.1. A obra se dará em conformidade com o previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações. Para autorização do início dos serviços será emitida pela Contratante a Ordem de Início junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

8.1.2. A emissão das ordens de início, a cargo da Contratante, obedecerá à metodologia estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, cujas características serão informadas à Contratada pela fiscalização no início dos trabalhos, em reunião registrada por ata, especialmente no tocante a prazos de execução, geração, baixa de serviços, entre outros.

8.1.3. Após o recebimento da Ordem de Início a empresa deverá providenciar a mobilização para iniciar a execução do serviço.

8.1.4. No caso de impossibilidade de execução do serviço, ou atraso para início do mesmo por parte da empresa, esta deve comunicar à Administração, no prazo de 24 horas o motivo pelo qual não será possível o cumprimento da ordem de serviço.

8.1.5. Os serviços exigem atendimento dentro dos prazos máximos fixados pela Secretaria em reunião inicial, devidamente registrados em ata. Para cada uma das suas modalidades, requer-se que a Contratada esteja disponível para atender todos os dias do ano, com possibilidade de executar ou concluir serviços fora do horário comercial, face à sua urgência e/ou gravidade, quer seja por prorrogação da jornada de trabalho ou revezamento de equipes, quando necessário.

8.1.6. Os serviços serão realizados de acordo com a demanda solicitada, sendo realizada a medição do que foi executado pela empresa Contratada.

8.3. PLANO DE TRABALHO

8.3.1. A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização da obra (CONTRATANTE) um plano de trabalho, condizente com o cronograma da proposta, com as seguintes informações:

- 8.3.1.1. Listagem das tarefas definindo a mão de obra e equipamentos necessários;
- 8.3.1.2. Duração das tarefas em função do cronograma físico da obra;
- 8.3.1.3. Encadeamento das tarefas.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8.3.2. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fará reuniões semanais com a CONTRATADA, que deverá entregar a seguinte documentação para a comprovação do cumprimento do planejamento proposto pela Administração Municipal:

8.3.2.1. Relatório Diário de Obras;

8.3.2.2. Relatório Semanal de Obras;

8.3.2.3. Cronograma MS Project Atualizado;

8.3.2.4. Curva S de acompanhamento físico;

8.3.2.5. Histograma de Mão de Obra atualizado semanalmente;

8.3.2.6. Histograma de Equipamentos atualizado semanalmente.

8.4. ORGANIZAÇÃO DA OBRA

8.4.1. A organização de produção começa a ser definida pelo engenheiro responsável (CONTRATADA) pela obra através da nomeação dos elementos que irão formar a equipe de gestão da obra: encarregados; pessoal do escritório (preparador, administrativo), e demais profissionais em função das necessidades específicas da obra.

8.4.2. Pelo CONTRATANTE serão designados os diversos elementos: Fiscal de Obra (responsável ou coordenador do trabalho) e o Auxiliar Técnico (caso houver necessidade);

8.4.3. Cabe ao engenheiro responsável pela Obra decidir qual a melhor forma de executá-la, de forma a realizar a mesma com o adequado nível de qualidade, segurança e dentro do prazo previsto, minimizando o seu custo e respeitando os condicionalismos ambientais que possam existir, respeitadas obviamente, as condições contratuais e definições da fiscalização;

8.4.4. O engenheiro responsável pela Obra (CONTRATADA) e a sua respectiva equipe de gestão devem realizar os seguintes procedimentos antes de se iniciarem os trabalhos:

- Compilar toda a documentação do projeto, pormenores de execução, estudá-la e completar qualquer elemento cuja falta não tenha sido relevante na fase de preparação da proposta. Organizar e definir os diversos planos de execução;

- Efetuar o plano de obra, no que se refere a instalações do canteiro, equipamentos e etapas a serem executadas;

- A organização da produção tem como objetivo controlar de forma eficiente os principais recursos, isto é, os meios de produção básicos: mão de obra; equipamentos; subempreitadas; custos. Deve ficar ainda definido nesta fase quais as responsabilidades e tarefas de cada um dos intervenientes na obra, ou seja, quais os limites do seu campo de ação e responsabilidades de forma a concentrar o seu trabalho, obtendo assim o máximo rendimento.

8.4.5. Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipas são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

8.4.6. As equipas deverão estar munidas de ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, estes deverão estar disponibilizados em quantidade e qualidade suficientes para atender às demandas, mesmo que essas se iniciem simultaneamente.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8.4.7. Todos os serviços deverão ser sinalizados com dispositivos de segurança adequados, fornecidos e mantidos em boa aparência e qualidade de materiais pela Contratada, desde seu início até o término da obra, conforme normas segurança do trabalho. Em casos especiais, a fiscalização poderá exigir sinalização complementar.

8.4.8. A Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços.

8.4.9. Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários.

8.4.10. A Contratada deverá fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive de terceiros, conforme NR nº 06 da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego conforme determina a Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77.

8.4.11. Para o pessoal técnico de campo e de escritório, o uniforme utilizado pode ser o proposto pela Contratada desde que aprovado pela fiscalização da Contratante.

8.4.12. Os uniformes são pessoais e intransferíveis, devendo ser usados exclusivamente em serviço, além de estarem sempre limpos e em perfeito estado de conservação;

8.4.13. O fornecimento de EPI's, EPC's e uniformes são de inteira responsabilidade da Contratada, ficando ela obrigada a fornecer e exigir a utilização adequada de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, compatíveis com a execução dos serviços.

8.4.14. Todo EPI fornecido pela Contratada aos seus empregados deve possuir Certificado de Aprovação – C.A. dentro do período de validade. A Contratada deve tornar obrigatório seu uso e substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

8.4.15. Fica reservado à Fiscalização o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPI's e/ou EPC's necessários.

8.4.16. Todos os empregados deverão estar devidamente capacitados e preparados pela CONTRATADA, para exercer suas atividades, assim como serem conscientizados dos riscos inerentes a elas, de acordo com legislação pertinente.

8.4.17. Os treinamentos necessários deverão abranger as Normas Regulamentadoras aplicáveis para cada serviço, sendo obrigatório abranger a NR 6: Equipamento de proteção individual – EPI.

8.4.18. A quantidade de equipes operacionais a ser colocada à disposição do contrato deverá ser compatível de forma a permitir o atendimento aos serviços quanto à quantidade, qualidade, aos prazos de atendimento e execução desses, bem como às prioridades oriundas dos diversos órgãos de defesa do consumidor, definidos de comum acordo com a fiscalização, mediante registro em ata constituída no momento da realização da primeira reunião entre fiscalização e a Contratada.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8.4.19. A Contratada deverá fornecer, no ato da apresentação das equipes, cópia da ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho de todos os funcionários à disposição do contrato. E deverá manter atualizado cadastro de equipes de campo junto à Contratante, contendo dados relativos à número de equipes em atividade, descrição das atividades de cada equipe, setorização das equipes.

8.4.20. Nos casos de serviços especiais, face à sua urgência, gravidade ou vulto, mesmo que extrapole o horário normal de expediente, o Encarregado Geral e/ou Engenheiro responsáveis deverão se fazer presentes.

8.4.21. Periodicamente um representante da Contratada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para repasse e entrega de O.S. (Ordem de Serviço), além de tratar de assuntos relevantes e pertinentes às rotinas administrativas e técnicas dos serviços.

8.5. DA EXECUÇÃO DA OBRA

8.5.1. A obra se dará em conformidade com o previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que integram este instrumento, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço unitário.

8.5.2. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

8.5.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme o cronograma físico apresentado na licitação, mas se no decorrer da execução da obra, houver necessidade de alteração no cronograma por parte da CONTRATADA e/ou por necessidade técnica construtiva, essa alteração deverá ser autorizada pelo(as) responsável (eis) da fiscalização da obra.

8.5.4. A empresa CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza de suas contratações, necessárias à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros que incidam sobre o objeto desse certame.

8.5.5. Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal de contrato indicado pelo município, para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico que deverão ser apresentados pela Contratada. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de Serviço, Projeto Básico/Projeto Básico e na proposta.

8.5.6. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, à secretaria responsável solicitará o reparo, que deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido entre as partes. O atraso na correção, reparo e/ou substituição solicitada pela fiscalização da Contratante, acarretará notificação, suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5.7. A Contratada deverá preencher diariamente o Relatório Diário de Obras – RDO, para registrar os serviços realizados, estando estes à disposição da fiscalização. Este deverá ser feito em duas vias, sendo uma destinada à fiscalização e outra que será rubricada





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

e entregue à Contratada. Deve-se atentar às condições da Resolução nº 1.094, de 31 de outubro de 2017 do Confea e atualizações desta.

8.5.8. O RDO poderá registrar também as observações e interpelações da Fiscalização, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o prazo estipulado pela Fiscalização, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil.

8.5.9. O Projeto Básico/Projeto Básico, deverá tratar pormenorizadamente as questões que envolvem os critérios de medição e pagamento. Será detalhado ainda, das condições de pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e reajuste contratual, bem como os critérios para recebimento da obra

8.6. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, representantes da Administração especialmente designados para essa função, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O fiscal do Contrato será nomeado por portaria que a ser publicada no Diário Oficial do Município. A nomeação do fiscal(is) pela Administração respeitará o estabelecido no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. O gestor do contrato verificará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução das obras e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, caso a decisão ultrapasse sua competência.

8.6.4. O gestor do contrato coordenará todo o processo de acompanhamento e fiscalização da obra, com registros formais do histórico de gerenciamento do empreendimento, a exemplo de ordens de início e de serviço, do registro de ocorrências, das alterações dos projetos e das prorrogações contratuais e cumprirá todas as demais obrigações relacionadas.

8.6.5. Compete aos Fiscais do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.;

8.6.6. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Todas as informações relevantes sobre a execução do contrato deverão ser registradas no histórico de gerenciamento, especialmente aquelas relacionadas a eventuais inconformidades ou defeitos observados e as providências solicitadas para as correções necessárias.

8.6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da inconformidade, determinando prazo para a regularização da obra ou serviço. Caso a situação demandar decisão que ultrapasse sua competência, o fiscal informará, em tempo hábil, o Gestor do Contrato para que este tome as providências cabíveis.

8.6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. De forma análoga, informará sobre o término do prazo contratual, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

8.6.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.11. As equipes serão vistoriadas sistematicamente “sem aviso prévio”, pela fiscalização da Contratante para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha. A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação.

8.6.12. Sempre que um fiscal, gestor do contrato ou outro membro da equipe de apoio técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos identificar, na frente de serviço, uma atividade sendo realizada em desconformidade com as normas técnicas ou com as especificações dos projetos poderá solicitar a paralisação imediata do serviço para as correções necessárias. Essas observações deverão constar no Diário de Ocorrências.

8.7. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

8.7.1. O controle e o acompanhamento do plano de trabalho são realizados mensalmente na fase de execução da obra.

8.7.2. Deverá ser obrigatório a comparação do plano de trabalho que foi elaborado na fase de planejamento com o que está a ser realmente executado em obra, a fim de evitar o surgimento de atrasos comprometedores na execução da obra e que poderá resultar em multas para o CONTRATADO.

8.7.3. Para este controle e acompanhamento serem eficazes deve ser criado um procedimento que disponibilize aos responsáveis em obra a informação, qualitativa e quantitativa (mais importante), sobre a evolução dos serviços.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8.7.4. Este procedimento deve possuir propostas sobre medidas corretivas a implementar a tempo de forma a combater possíveis atrasos na execução da obra.

8.7.5. O controle e acompanhamento do plano de trabalho deve ficar definidos em três fases distintas: Planejamento, Monitoramento e Medidas Corretivas.

8.7.6. Sempre que for constatado atrasos na execução da obra torna-se necessário implementar medidas corretivas à execução dos serviços, de forma a corrigir o atraso existente e conseqüentemente realizar a totalidade da obra na duração prevista no planejamento. Quanto mais cedo for identificado os atrasos e definidas as respectivas medidas corretivas, mais fácil e menos dispendioso se tornam a recuperação desses atrasos.

8.7.7. A abordagem aos desvios verificados na obra deve ser efetuada da seguinte forma: - Rever a situação com os responsáveis pela gestão da obra;

- Desenvolver opções e escolher o método de ação mais favorável;
- Assegurar o compromisso de todos os elementos em função da opção escolhida;
- Implementar o método de ação.

8.8. COMPATIBILIZAÇÃO DA OBRA

8.8.1. Perfeita observância dos materiais atendendo as especificações técnicas e com a DEVIDA aprovação da fiscalização e planilhas de quantitativos, em atendimento ao cronograma físico da obra;

8.8.2. Perfeito entrosamento com a fiscalização e supervisão da obra no sentido de serem acompanhadas as diversas etapas, em todas as suas fases, para que as dúvidas por ventura surgidas sejam resolvidas de imediato;

8.8.3. O perfeito conhecimento do local e as condições de apoio existentes, quanto a fornecimento de material e das facilidades e dificuldades no desenvolvimento da obra;

8.8.4. Todas as medidas devem ser conferidas in loco, havendo divergência entre as medidas do projeto com as medidas encontradas, considerar as obtidas in loco.

8.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.9.1. Realizar o objeto deste CONTRATO, de acordo com a proposta apresentada, normas e procedimentos técnicos e legais, ficando ao seu cargo suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.9.2. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada (quando couber), que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

8.9.3. É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, e repasse ao município dos respectivos dados do Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.

8.9.4. Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às suas expensas.

8.9.5. Manter durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico/Projeto Básico;

8.9.6. A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, comprovar o pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas e demais despesas resultantes da contratação de pessoal (inclui taxas de ART's e RRT's) e de recursos para a execução dos serviços objeto do Edital, condição para liberação da medição mensal;

8.9.7. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e Edital, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

8.9.8. Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

8.9.9. Obedecer integralmente ao plano de segurança dos serviços/obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho, bem como respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras/serviços em locais públicos.

8.9.10. Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

8.9.11. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, admitindo-se subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;

8.9.12. Apresentar, por escrito, à Fiscalização, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este, apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica e registro no CREA exigidas na habilitação deste certame;

8.9.13. Manter equipe mobilizada adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.

8.9.14. Retirar ou substituir qualquer funcionário que não estiver atendendo a contento a fiscalização do Município, a justificativa deverá ser registrada no Diário de Obra.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- 8.9.15. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;
- 8.9.16. Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Nova Lima a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir tal situação
- 8.9.17. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;
- 8.9.18. Encaminhar à Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;
- 8.9.19. Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;
- 8.9.20. Fornecer e manter no canteiro o Relatório Diário de Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;
- 8.9.21. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- 8.9.22. Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontá-lo com partidas de fornecimento;
- 8.9.23. Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;
- 8.9.24. Transportar, para local indicado pela Fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;
- 8.9.25. A CONTRATADA é responsável pelos controles geométricos e topográficos dos serviços executados. Os resultados desses controles serão confrontados com as informações da fiscalização das obras para efeito da medição dos serviços.
- 8.9.26. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Município de Nova Lima.
- 8.9.27. Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos serviços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

8.9.28. Seguir o cronograma físico-financeiro de execução da obra, se responsabilizando por atrasos correlacionados a falhas operacionais, falta de planejamento, materiais ou equipamentos da contratada;

8.9.29. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

8.9.30. Todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida.

8.9.31. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do procedimento licitatório a ser realizado pela CONTRATANTE;

8.9.32. Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

8.9.33. Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

8.9.34. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima seu empregado e/ou prestador de serviços contratados, no desempenho de suas funções referente à prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, ficando, ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício;

8.9.35. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

8.9.36. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.9.37. Responder, em relação aos seus técnicos porventura alocados na CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8.9.38. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município de Nova Lima, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigência da garantia à execução.

8.9.39. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.9.40. Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

8.9.41. Discriminar os motivos que a levaram a solicitar a substituição do produto;

8.9.42. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do contratante.

8.9.43. Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

8.9.44. Apresentar à fiscalização a Comunicação de Acidente do Trabalho – “CAT”, que será apreciada pela fiscalização, juntamente com a coordenação de obra e sua segurança do trabalho.

8.9.45. Realizar a sinalização de segurança da obra com de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite.

8.9.46. Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se dentro do período de 5 (cinco) anos, de acordo com artigo 618 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), contados a partir da data de entrega de seus trabalhos.

8.9.47. Reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que não tenha sido usado imprópria ou abusivamente.

8.9.48. A aprovação por parte da Fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Contratada acionar a Fiscalização, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada.

8.9.49. Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante.

8.9.50. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração contratual;

8.9.51. Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação dos salários-mínimos



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

profissionais de cada categoria e dos Acordos Coletivos de Trabalho ou legislação específica;

8.9.52. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados realizem pessoal e diretamente os serviços do objeto contratual;

8.9.53. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação, após a assinatura do Contrato, apresentar a Garantia Contratual;

8.9.54. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

8.9.55. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos;

8.9.56. Colocação de placa indicativa referente à obra para informação ao público estando a mesma em conformidade com as normas oficiais e modelos definidos pela CONTRATANTE;

8.9.57. Manter presente no canteiro de obras, pelo período mínimo de 04 (quatro) horas diárias, um profissional de engenharia responsável técnico pelo acompanhamento executivo das obras e serviços licitados.

8.9.58. O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do processo executivo, que se estende até a conclusão das obras/serviços contratados, caracterizado seu término pela expedição do “termo de recebimento provisório da obra”, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

8.9.59. Responsabilidades sobre o canteiro de obras:

- a) a localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização;
- b) a contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro de obras, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;
- c) a contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;
- d) caberá à Contratada a manutenção das construções, instalações e canteiro de obras até o final da obra;
- e) Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a Fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área.

8.9.60. Responsabilidades sobre os equipamentos:

- a) empregar em número suficiente equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;
- b) dispor de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;
- c) A relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela Fiscalização. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da contratada.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, art. 5º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 13.966/2024 e inciso VII do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

O parcelamento do objeto pode ser autorizado, se devidamente justificada. Embora essa abordagem possa aumentar a competitividade, também pode resultar em mais conflitos, atrasos e desafios para a gestão municipal, afetando a execução e entrega do objeto.

Apesar da opção de parcelamento, a contratação de uma única empresa é considerada mais econômica e eficiente, com execução em objeto único no caso presente. O parcelamento poderia gerar maiores gastos públicos, como custos com placas de obra, instalação e manutenção de canteiros, além da necessidade de mais pessoal para gerenciar e fiscalizar múltiplos contratos.

Ademais, o projeto requer profissionais qualificados e treinados. A contratação de uma única empresa é a melhor forma de garantir a execução adequada e a entrega pontual. Em obras com serviços interligados, atrasos em uma etapa podem afetar as demais, aumentando custos e atrasando a entrega, além dos imprevistos normais de uma obra.

No caso específico da construção da Quadra Paulo Gaetani em Nova Lima - MG, a contratação de uma única empresa de engenharia especializada se justifica técnica e economicamente. O parcelamento não é aconselhável devido aos custos adicionais diretos e indiretos em contratações separadas, como administração da obra e uso de mão de obra da Administração. A abordagem de objeto único garante uma entrega eficiente dentro dos prazos estabelecidos.

Considerando todos os argumentos apresentados, a execução da construção pretendida por uma única empresa é mais adequada e eficiente, evitando prejuízos à execução e à gestão municipal.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021, art. 5º, inciso X do Decreto Municipal nº 13.966/2024 e inciso X do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

A construção da quadra Paulo Gaetani em Nova Lima, Minas Gerais, representa um investimento estratégico importante, com o potencial de trazer benefícios múltiplos tanto para a comunidade local quanto para o município em geral. Este projeto vai além de atender uma demanda imediata, pois está em sintonia com os objetivos de desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Entende-se que a falta de infraestrutura adequada nas imediações do conjunto habitacional, para a prática de esportes e lazer gera uma lacuna que limita o desenvolvimento social e a qualidade de vida dos habitantes. A nova quadra oferecerá um espaço seguro e acessível para atividades físicas e recreativas, essenciais para o bem-estar da comunidade.

Do ponto de vista econômico, a quadra promete impulsionar a economia local, valorizando a região e potencialmente atraindo novos investimentos no entorno e consequentemente, durante a construção, empregos serão gerados, e a atividade comercial nas proximidades será incrementada.

Espera-se que a melhoria da infraestrutura esportiva atraia eventos e competições, aumentando o fomento ao esporte à comunidade. A quadra servirá como catalisador para o desenvolvimento econômico, oferecendo oportunidades para empreendedores locais, como vendedores ambulantes durante eventos esportivos, recreativos e culturais, criando ainda, novos empregos relacionados à manutenção e gestão do espaço.

Socialmente, a nova quadra terá um impacto significativo ao proporcionar um local seguro para a prática esportiva, vital para a saúde pública. A acessibilidade ao esporte pode reduzir a criminalidade, aumentar a coesão social, fortalecer laços comunitários e promover a inclusão.

O projeto também contribuirá para a prevenção de problemas sociais, ao atrair jovens e crianças para ter foco em atividades físicas, e oferecerá um espaço adequado para atividades físicas escolares, competições e projetos esportivos, ajudando a combater a evasão escolar e promovendo valores como disciplina e respeito mútuo.

A escolha pela construção desta quadra demonstra um planejamento eficaz na alocação de recursos financeiros municipais, resultando em benefícios duradouros para a comunidade. A execução do projeto maximizará a eficiência dos recursos humanos e materiais disponíveis, garantindo a gestão prudente do investimento público. Em relação à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos, a construção da Quadra Paulo Gaetani representa uma solução eficiente. Ao centralizar diversas atividades esportivas e comunitárias em um único espaço multifuncional, o município otimiza o uso dos recursos públicos, evitando a necessidade de múltiplas construções menores e menos versáteis.

A contratação de empresa especializada para a construção da quadra Paulo Gaetani é justificada pela falta de recursos internos do município em termos de mão de obra especializada e equipamentos necessários. A terceirização dos serviços garante a qualidade e a entrega dentro do prazo, proporcionando a solução mais adequada e econômica para a administração.

Além disso, a terceirização do serviço permite a execução da obra por profissionais qualificados, assegurando a qualidade e a durabilidade da construção. Isso possibilita que os servidores municipais se concentrem em suas atividades-fim, otimizando o uso dos recursos humanos disponíveis.

Este projeto é essencial para a comunidade de Nova Lima, alinhando-se com os interesses públicos ao promover saúde, educação e segurança através do esporte, com progresso e o bem-estar dos cidadãos. Esta obra impactará positivamente gerações atuais e futuras, cumprindo com a obrigação municipal de prover espaços adequados para o desenvolvimento comunitário e assegurando que o crescimento urbano contribua





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

para a qualidade de vida da população. Em resumo, a quadra representa um investimento crucial no futuro próspero de Nova Lima, promovendo uma comunidade mais saudável e integrada.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021, art. 5º, inciso XI do Decreto Municipal nº 13.966/2024, art. 11 do Decreto Municipal nº 14.099/2024, e inciso XI do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

A celebração de um contrato para a execução da construção da Quadra Paulo Gaetani no município de Nova Lima/MG é um grande passo para a concretização deste importante projeto comunitário. No entanto, para garantir o sucesso da execução contratual e maximizar os benefícios para a população, é fundamental que a administração municipal adote uma série de providências prévias à formalização do acordo.

Estas medidas preparatórias abrangem diversos aspectos, desde a capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual até a adequação do ambiente organizacional para receber e gerenciar eficientemente o projeto. Tais providências são essenciais para assegurar a transparência, eficácia e eficiência na execução do contrato, bem como para garantir que o objeto contratado seja entregue conforme as especificações técnicas e dentro dos prazos estipulados.

Neste contexto, apresentamos a seguir um conjunto de providências a serem adotadas pela administração municipal previamente à celebração do contrato para a construção da Quadra Paulo Gaetani. Estas medidas foram cuidadosamente consideradas para atender às particularidades do projeto e às necessidades específicas do município de Nova Lima, visando o pleno alcance dos objetivos estabelecidos e a maximização dos benefícios para a comunidade local. Seguem as providências a serem consideradas:

11.1. **Elaboração de Projeto Básico/Projeto Básico:** Desenvolver um documento detalhado, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações do ETP, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, contendo todos os elementos necessários para a contratação

11.2. **Definição de Critérios de Seleção:** Estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção do contratado, seja por meio de licitação ou outro processo seletivo. Transparência e competitividade são essenciais.

11.3. **Capacitação da Equipe Técnica:** Promover a capacitação dos servidores ou empregados envolvidos na fiscalização e gestão contratual. Incluindo treinamentos sobre a legislação pertinente, procedimentos técnicos e aspectos práticos da execução do contrato.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

11.4. Contratação de Profissionais Especializados: Quando necessário, considerar a contratação de profissionais especializados para reforçar a equipe de fiscalização, como engenheiros, arquitetos, e técnicos específicos.

11.5. Implementação de Sistema de Gestão Contratual: Adotar um sistema eficiente para a gestão do contrato, que inclua ferramentas de monitoramento, controle de prazos, registro de ocorrências, e relatórios periódicos.

11.6. Estabelecimento de Garantias Contratuais: Definir as garantias contratuais necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações por parte do contratado, como seguro-garantia, caução, ou outras modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Acompanhamento Contínuo: Estabelecer um processo de acompanhamento contínuo da execução do contrato, com visitas técnicas regulares, reuniões de acompanhamento e avaliações periódicas do desempenho do contratado.

11.8. Comunicação Eficiente: Estabelecer canais eficientes de comunicação entre a administração, a equipe de fiscalização e o contratado, facilitando a troca de informações e a resolução rápida de eventuais problemas. Ao adotar essas providências, a administração contribui para a eficácia da execução do contrato, minimizando riscos, garantindo a qualidade da obra e otimizando o uso dos recursos públicos.

11.9. Designação de servidores para a fiscalização e gestão, responsáveis pelo acompanhamento do contrato futuro. A nomeação do fiscal(is) pela Administração respeitará o estabelecido no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

11.10. O Gestor do Contrato exercerá a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, a fim de verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos etc.

11.11. O (s) Fiscal (is) do Contrato exercerá (ão) a verificação concreta do objeto, a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhará (ão) informações ao gestor do contrato, atestará (ão) documentos fiscais, exercerá (ão) o relacionamento necessário com a Contratada, para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, entre outros.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/2021, art. 5º, inciso IX do Decreto Municipal nº 13.966/2024 e inciso VIII do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

Contratações correlatas referem-se àqueles cujos objetos apresentam semelhanças ou correspondências entre si, relacionando-se ao objeto principal e interligando-se à prestação do serviço, sem necessariamente serem essenciais para a completa execução do objeto principal.

Considerando isso, até o momento, **não foram identificadas** contratações correlatas em andamento que possam impactar ou exigir atenção especial no planejamento da contratação futura.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Por outro lado, contratações interdependentes são aquelas que precisam ser realizadas em conjunto com o objeto principal para sua completa execução. Neste contexto, inicialmente, **não foram constatadas** contratações interdependentes em curso que possam influenciar ou demandar cuidados adicionais no planejamento da contratação vindoura.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, art. 5º, inciso XII do Decreto Municipal nº 13.966/2024 e inciso XII do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

O projeto de construção da quadra Paulo Gaetani tem como objetivo aprimorar o fomento ao esporte e lazer. Este empreendimento incorpora princípios de desenvolvimento que englobam aspectos econômicos, sociais e ambientais.

A base legal para a avaliação dos impactos ambientais e a implementação de medidas mitigadoras é fornecida pela Lei nº 14.133/2021 e pelas resoluções do CONAMA. Isso garante que a obra seja executada com responsabilidade ambiental e eficiência no uso dos recursos. Assim, é crucial identificar os possíveis impactos ambientais do projeto e estabelecer medidas adequadas de mitigação e controle.

A priorização do interesse público e a aderência às normas de sustentabilidade são essenciais para este empreendimento. O projeto enfatiza o uso eficiente de recursos naturais, o gerenciamento responsável de resíduos e a redução dos impactos ambientais. A contratação deve incorporar critérios de sustentabilidade, visando minimizar os efeitos sobre o ambiente local.

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Nesse contexto, dispõe o art. 45 da Lei nº 14.133, de 2021 que “as licitações de obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra contratada.”

Na mesma acepção, a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (e suas alterações/revogações contidas na Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012), define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Em relação aos impactos ambientais consequentes da contratação sob pleito, observa-se que se trata de uma técnica considerada de baixo impacto ambiental, pois gera poucos resíduos e reduz a necessidade de extração e utilização de novos materiais. No entanto, em que pese o baixo impacto, deverá ater-se aos cuidados necessários no descarte dos materiais, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados à cada tipo de resíduo da obra, em conformidade com as normas pertinentes.

Sob esse viés, no presente caso, em momento oportuno, será providenciado licenciamento ambiental ou sua dispensa pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por fim, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, objetivando que todo o material e equipamento a ser fornecido considere a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, a legislação ambiental pertinente.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, art. 5º, inciso XIII do Decreto Municipal nº 13.966/2024 e inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

Trata-se de um serviço de engenharia comum, cujo objetivo é realizar ações padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, tanto na construção de bens móveis quanto imóveis, que impactam as atividades a serem realizadas na edificação. Experiências anteriores mostram que a contratação é viável e tem alta probabilidade de alcançar os resultados desejados.

Com base no planejamento deste estudo técnico, a contratação garantirá a viabilidade da execução da obra, atendendo adequadamente às demandas do negócio, e os custos previstos são compatíveis, assegurando a economicidade com riscos administráveis.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Considerando que a prefeitura de Nova Lima/MG não possui servidores suficientes e com a qualificação técnica necessária para a execução da obra, é imprescindível a contratação de serviços especializados para atender aos princípios da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outros princípios intrínsecos.

Assim, o município reafirma seu compromisso com o bem-estar da comunidade e com o desenvolvimento sustentável, garantindo os direitos constitucionais dos cidadãos e promovendo um ambiente urbano/rural mais moderno, acessível e integrado.

Diante do exposto, informamos que a contratação de uma empresa de engenharia especializada para a construção da quadra Paulo Gaetani em Nova Lima/MG é a melhor opção, conforme o cenário descrito anteriormente.

Portanto, declara-se viável a contratação pretendida, de acordo com as condições e especificações previstas neste ETP.

15. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Fundamentação: *A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

(...)

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; (Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 c/c §5º do artigo 5º do Decreto Municipal 13.966/24 e Decreto Municipal nº 13.756/2023.)

O Mapa de Gerenciamento de Riscos, segue em anexo, fazendo parte integrante deste estudo.

Nova Lima, 09 de setembro de 2024.

Engenheiro MARCELO HENRIQUES PINTO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Registro CREA-MG: 1404043616





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Engenheiro LUIZ OTÁVIO CAETANO DA FONSECA
Representante da Unidade Administrativa
Registro CREA-MG: 1406747610

STÉFANO LUÍS RODRIGUES
Secretário de Esporte e Lazer





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00333/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Processo Licitatório nº 00333/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 015/2024

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco e em seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00333/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Processo Licitatório nº 00333/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 015/2024

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA/// EMPRESA DE PEQUENO PORTE/// ou /// EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, e que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Declara, ainda, que não possui contratações com a Administração Pública que, somadas ao valor estimado da presente contratação, ultrapassem o limite do enquadramento fiscal da empresa como (MICRO EMPRESA/// EMPRESA DE PEQUENO PORTE/// ou /// EQUIPARADAS), nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00333/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO 01- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 00333/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 015/2024

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MODELO 02- DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaração de Fato Superveniente

Declaro para os devidos fins de Direito, que inexistente fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00333/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/E-mail: _____

Processo Licitatório nº 00333/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 015/2024

Forma que os preços deverão ser apresentados:

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Global, observado o menor preço, aplicado sobre valores tabelados oficialmente.

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO LOTE, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.

- O valor global da proposta é de R\$ _____
(_____)

- O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00333/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00333/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da Quadra Paulo Gaetani, situada na Rua Cláudio Alberto Pires Couto, Bairro Paulo Gaetani, no Município de Nova Lima/MG.

Contrato de prestação de serviços, Nº ___/2024 Concorrência Pública nº 015/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que entre si fazem de um lado _____, localizado na _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, doravante nominada **CONTRATADA**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.934.889/0001-17, localizada na Praça Bernardino de Lima, nº 80, na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. Stéfano Luis Rodrigues, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 015/2024, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia especializada para construção da Quadra Paulo Gaetani, situada na Rua Cláudio Alberto Pires Couto, Bairro Paulo Gaetani, no Município de Nova Lima/MG, nas condições estabelecidas no Edital, no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico.

CLÁUSULA 2ª – DA VINCULAÇÃO:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.** O Projeto Básico;
- 2.2.** O Estudo Técnico Preliminar;
- 2.3.** A Matriz de Riscos;
- 2.4.** O Edital de Licitação;
- 2.5.** A proposta do contratado;
- 2.6.** Eventuais anexos dos documentos supramencionados.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CLÁUSULA 3ª – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos Preços

3.1.1. O Contratante pagará o valor total de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

3.2. Das Condições de pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

3.2.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.2.4. O Município de Nova Lima poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.2.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/30)$$

$$EM = (I \times N / 100) \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

3.2.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

3.2.8. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. Critério de Reequilíbrio Econômico Financeiro

3.3.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.2. A Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverá ser instruída pela Contratada, mediante a abertura de processo administrativo, indicando os itens do contrato que considera terem sofrido variações extraordinárias nos custos ou preços de mercado, acompanhado da documentação comprobatória.

3.3.3. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133.

3.3.4. Se aprovada a Solicitação de Aditivo para Realinhamento de Preços do Contrato pela autoridade gestora do contrato, os preços unitários realinhados vigorarão até o próximo reajuste contratual, quando retornarão aos respectivos valores inicialmente contratados, sem prejuízo da aplicação do índice de reajuste contratualmente previsto incidente em cada medição a partir da cessação dos efeitos do realinhamento de preços.

3.4. Critério de Reajuste

3.4.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tendo como base a variação de índice oficial.

3.4.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo de Construção - INCC-DI ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.4.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC-DI ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

2.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

3.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

11.001.27.812.0301.1013.449051.15000000000.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de execução da obra será de 8 (oito) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

5.2. O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.3. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O objeto contratado deverá ser iniciado imediatamente, com a fase de mobilização e elaboração dos projetos executivos, após a emissão da ordem de início da Obra, elaborada pela SEMOS.

5.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O Contrato poderá ser alterado, ainda, nas hipóteses previstas no Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS da Lei 14.133/2021 (arts. 124 a 135), mediante justificativa apresentada em Processo Administrativo.

CLÁUSULA 7ª – DAS MEDIÇÕES

7.1. A execução do contrato será acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração dos resultados e a verificação de sua adequação ao planejamento definido para a execução da obra.

7.2. Os critérios de aferição da execução contratual para fins de medição e pagamento estão especificados no Projeto Básico.

7.3. Somente serão medidos os itens efetivamente executados.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

7.4. As medições serão formalizadas e datadas no último dia útil de cada mês, juntamente com a respectiva guia de liberação de pagamento.

7.4.1. As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de fiscalização, por meio digital e físico, em formato de planilha

7.4.2. As medições poderão ser realizadas quinzenalmente, desde que, previamente requeridas pela CONTRATADA, e devidamente justificados os pedidos, que serão analisados e deferidos pela autoridade CONTRATANTE.

7.4.3. As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de fiscalização, por meio digital e físico, em formato de planilha, devendo ser acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

a) Boletim de Medição;

b) Memórias de Medição;

c) Relatório fotográfico representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização;

d) Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do engenheiro RT do beneficiário do registro de preços.

7.4.4. Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos anexos relacionados nesse Contrato, bem como no Projeto Básico em anexo, devidamente carimbados e assinados pelos fiscais do Município que sejam designados para tal tarefa.

7.4.5. É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição esta imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento

7.4.6. No caso de não aceitação da medição realizada, o CONTRATANTE a devolverá à CONTRATADA para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

7.4.7. Para a liberação das medições, a CONTRATADA deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CNO, conforme art. 27, inciso X da IN RFB nº 2110/2022.

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 49, caput, da Lei 8.212, de 24/07/91, e art. 256, caput, inciso II do Decreto 3.048 - Regulamento da Previdência Social, de 1999), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no CNO, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

c) Na última medição baixa do CNO da Obra.

7.4.8. Aprovada a medição, a equipe de fiscalização do Município solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à Contratada.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

7.5. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos abaixo discriminados:

7.5.1. Relatório analítico da GRF e o comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher da Previdência Social, ambos documentos da GFIP;

7.5.2. Certidões negativas atualizadas (União, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal);

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, antes de paga ou relevada à multa que lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA 8ª – DA NOVAÇÃO

8.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo esta ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constitui obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

9.1.2. Executar e concluir dentro do prazo contratual, todos os serviços objeto da contratação, inclusive o prazo estipulado para apresentação do projeto executivo.

9.1.3. Obedecer integralmente ao plano de segurança dos serviços/obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho, bem como respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras/serviços em locais públicos.

9.1.4. Manter o “Diário de Obras” atualizado, nele registrando todas as ocorrências relevantes e as que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.

9.1.5. Assegurar, durante a execução do contrato, a proteção e a conservação dos serviços realizados.

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.1.7. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Nova Lima – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOS a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

9.1.8. Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Nova Lima a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir tal situação

9.1.9. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às Normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração municipal.

9.1.10. Ter como responsável técnico da obra o detentor de atestados apresentados na fase de habilitação, que poderão ser substituídos, exclusivamente, mediante prévia





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

autorização da administração, por outros de experiência equivalente ou superior, nos termos do art. 67, § 6º da Lei 14.133/2021.

9.1.11. Obrigar-se e responsabilizar-se integralmente quanto à ocorrência de quaisquer casos de danos a terceiros e seus aspectos legais (cível, trabalhista, tributário etc.) em decorrência do contrato.

9.1.12. Manter equipe mobilizada adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.

9.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, conforme as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.14. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes aos serviços em execução.

9.1.15. Retirar ou substituir qualquer funcionário que não estiver atendendo a contento a fiscalização do Município, a justificativa deverá ser registrada no Diário de Obra.

9.1.16. Manter na obra, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma, à qualidade e às especificações técnicas.

9.1.17. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Município de Nova Lima.

9.1.18. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução.

9.1.19. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e resíduos decorrentes da execução da obra, quer para o local da obra, quer para outro local, conforme legislação vigente.

9.1.20. Executar os serviços mediante prévia ordem de serviço, em especial as atividades noturnas.

9.1.21. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município de Nova Lima, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigência da garantia à execução.

9.1.22. Apresentar à fiscalização a Comunicação de Acidente do Trabalho – “CAT”, que será apreciada pela fiscalização, juntamente com a coordenação de obra e sua segurança do trabalho.

9.1.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em legislação específica, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.24. Cumprir todas as obrigações determinadas à CONTRATADA no edital e anexos.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- 9.1.25.** Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no presente Contrato, no Projeto Básico, no Edital que originou o presente instrumento e nas normas técnicas pertinentes.
- 9.1.26.** Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental em vigor.
- 9.1.27.** Reforçar a sua equipe, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- 9.1.28.** Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela fiscalização.
- 9.1.29.** Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela fiscalização.
- 9.1.30.** Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a fiscalização.
- 9.1.31.** Executar a obra empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao Projeto de Engenharia fornecido pela fiscalização e ao Projeto Executivo aprovado no início do contrato;
- 9.1.32.** Desmanchar e refazer, sem ônus para a Prefeitura de Nova Lima, os serviços não aceitos pela mesma, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas;
- 9.1.33.** Proceder, no final das obras e/ou serviços a desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável;
- 9.1.34.** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços.
- 9.1.34.1.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive perante o Registro de Imóveis
- 9.1.35.** Atender às determinações desta SEMOS, para cumprimento das obrigações editalícias, no prazo estabelecido.
- 9.1.36.** Comunicar imediatamente à administração CONTRATANTE qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial, se for o caso.
- 9.1.37.** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência a fiscalização, respondendo integralmente por sua omissão.
- 9.1.38.** Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 9.1.39.** A Contratada, além dos casos previstos no item 14.6., Subitem 14.6.1. e seguintes do Projeto Básico e na legislação em vigor, é responsável:
- I. Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- II. Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, nos fornecimentos contratados;
- III. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;
- IV. Por não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999;
- V. Por manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- VI. Em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2. As responsabilidades da CONTRATANTE são:

9.2.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

9.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

9.2.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.2.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

9.2.6. Cumprir as demais obrigações dispostas no Estudo Técnico Preliminar, atribuída à CONTRATANTE.

9.2.7. Efetuar, na presença da CONTRATADA, a análise e aprovação dos serviços executados, visando a medição dos serviços concluídos.

9.2.8. Avaliar as medições e faturas apresentadas pela CONTRATADA, atestando-as para pagamento, se for o caso, observando os procedimentos estabelecidos em Legislação própria e neste TR.

9.2.9. Realizar avaliação de desempenho da CONTRATADA ao final do contrato, afim de corresponder à pontuação prevista na Lei 14.133.

9.2.10. Inspeccionar com frequência as obras e verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e do público, de acordo com as Normas Regulamentadoras e NBR 7678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção, exigindo da CONTRATADA as medidas corretivas que sejam necessárias.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto desta licitação, o CONTRATANTE promoverá a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento do objeto contratado.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, representantes da Administração especialmente designados para essa função, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.3. O fiscal do Contrato será nomeado por portaria que a ser publicada no Diário Oficial do Município, respeitando o estabelecido no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 11, §2º do Decreto Municipal n. 12.967, de 19 de janeiro de 2023.

10.6. O fiscal do contrato deverá verificar da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

10.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

10.9. Todas as informações relevantes sobre a execução do contrato deverão ser registradas no histórico de gerenciamento, especialmente aquelas relacionadas a eventuais inconformidades ou defeitos observados e as providências solicitadas para as correções necessárias.

10.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da inconformidade, determinando prazo para a regularização da obra ou serviço. Caso a situação demande decisão que ultrapasse sua competência, o fiscal informará, em tempo hábil, o Gestor do Contrato para que este tome as providências cabíveis.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. De forma análoga, informará sobre o término do prazo contratual, com vistas à tempestiva renovação ou a sua prorrogação.

10.12. O gestor do contrato verificará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução das obras e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios.

10.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, caso a decisão ultrapasse sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará todo o processo de acompanhamento e fiscalização da obra, com registros formais do histórico de gerenciamento do empreendimento, a exemplo de ordens de início e de serviço, do registro de ocorrências, das alterações dos projetos e das prorrogações contratuais.

10.16. A Contratada deverá manter representante previamente apresentado e aprovado pela Administração para representá-la no local da obra durante a execução do contrato.

10.17. Caso o preposto da Contratada não atenda satisfatoriamente suas atribuições, a Administração poderá solicitar sua substituição, com as devidas justificativas.

10.18. Sempre que um fiscal, gestor do contrato ou outro membro da equipe de apoio técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos identificar, na frente de serviço, uma atividade sendo realizada em desconformidade com as normas técnicas ou com as especificações dos projetos poderá solicitar a paralisação imediata do serviço para as correções necessárias. Essas observações deverão constar no Diário de Ocorrências.

10.19. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.20. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado proporcionalmente pelo tempo de paralisação. Nesse caso, a prorrogação do prazo de execução das obras resultará na lavratura de Termo de Aditamento que passará a integrar o contrato por simples apostilamento.

10.21. As comunicações entre a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos ou de seus prepostos e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.22. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências de caráter urgente.

CLÁUSULA 11ª – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAÚSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **ITEM 9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** constante do Projeto Básico anexo.

12.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue sem vícios, defeitos ou quaisquer outras inconformidades, respeitando rigorosamente todos os termos e detalhamentos dos projetos contratados.

12.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da última medição processada.

12.4. Durante esse período final do contrato, a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos verificará o cumprimento de todas as exigências contratuais e irá elaborar Relatório Técnico com a relação de eventuais inconformidades, falhas ou vícios de construção e o apresentará à CONTRATADA que executará, as suas expensas, as correções, reconstruções e/ou complementações que se fizerem necessárias, conforme estabelece o art. 119 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.5. A execução dessas intervenções corretivas condiciona o processamento da medição final e a emissão do Termo de Recebimento Provisório

12.6. O local da obra deverá estar limpo, sem resíduos ou restos da construção das obras.

12.7. Os plantios realizados para a proteção vegetal de taludes e outras superfícies terraplenadas deverão estar plenamente estabelecidos.

12.8. A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Final *As Built*.

12.9. Resolvidas todas as pendências, a fiscalização irá elaborar o termo detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos pertinentes e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato, que analisará o material e expedirá o Termo de Recebimento Provisório do objeto contrato.

12.10. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato ou Agente designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidades dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Emissão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada,





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

12.10.2. Realizar a análise dos relatórios, inclusive do Relatório *As Built* e de toda a documentação apresentada pela fiscalização;

12.10.3. Emissão de Termo Circunstanciado para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.10.4. Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado.

12.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

- a) Advertência;
- b) Multa;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

13.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

13.4.3. Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou à Contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.4.4. Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

13.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

13.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.12. Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA 14ª – DAS GARANTIAS

14.1. Da Garantia da Execução:

14.1.1. O CONTRATADO deverá apresentar GARANTIA DA EXECUÇÃO, de acordo com o art. 98 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no importe de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos moldes do Projeto Básico.

14.1.2. A garantia da Execução nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

14.1.3. A apresentação garantia da Execução na modalidade seguro-garantia deverá ocorrer até, no máximo, a data da assinatura do contrato.

14.1.4. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a CONTRATADA o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

14.2. Da Garantia da Solidez e Segurança do Trabalho Desenvolvido

14.2.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrente disso, nos termos do Projeto Básico.

CLÁUSULA 15ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

15.1. As partes se comprometem a proteger os dados pessoais utilizados neste contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais práticas norteadoras de segurança da informação, tratando estes como confidenciais e garantindo que serão utilizados somente para as finalidades aqui descritas.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

15.2. As partes também se obrigam ao dever de confidencialidade dos dados pessoais constantes neste contrato enquanto perdurar o objeto deste e após o seu término, garantido que estes dados sejam acessados somente por pessoas autorizadas, que deverão ser abarcadas também pelos deveres estabelecidos nas cláusulas deste contrato, tal como os sucessores das partes.

15.3. O tratamento de dados pessoais do presente contrato ocorrerá em conformidade com as bases legais estabelecidas no art. 7º da Lei 13.709/18, para execução de contrato do qual fazem parte os titulares, para possível cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

15.4. O descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade dos dados pessoais, ensejará a rescisão do presente Contrato pela parte que foi prejudicada e a aplicação de multa, no valor de 5% em relação ao valor do Contrato, à parte que descumpriu, sem prejuízo do ressarcimento dos danos e prejuízos decorrentes da violação dos deveres de sigilo e confidencialidade e das penalidades aplicáveis pela Lei 13.709/2018.

15.5. Para aplicação da rescisão contratual e multa citadas na cláusula anterior, o descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade devem ser cabalmente comprovados, não podendo, em hipóteses alguma, se presumir tal conduta ou se pretender aplicar qualquer penalidade dela decorrente sem que exista prova nesse sentido.

CLÁUSULA 16ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº 015/2024, bem como ao seu Projeto Básico e Estudo Técnico preliminar, sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.

CLÁUSULA 17ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. O regime de execução do presente contrato será empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 18ª – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos que derivarem deste Contrato, assim como as dúvidas, serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, bem no que couberem, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 19ª – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Lima/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Lima, _____ de _____ de _____.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Stéfano Luis Rodrigues
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO I AO CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00333/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2024

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA - FÍSICO-FINANCEIRO - SERVIÇOS														
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG									REV_00			
CONTRATADA:		CONSÓRCIO DIAMANTE ENGENHARIA									29/07/2024			
PROJETO:		QUADRA PAULO GAETANI												
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		MÊS										
				1	2	3	4	5	6	7	8	TOTAL		
1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO														
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 8.733,09	0,20%	%	50,00%							50,00%	100,00%	
				G										
				R\$	R\$4.366,55							R\$4.366,55	R\$8.733,09	
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL														
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 291.592,52	6,86%	%	5,87%	10,37%	11,37%	17,83%	21,11%	19,23%	9,58%	4,54%	100,00%	
				G										
				R\$	R\$17.116,48	R\$30.238,14	R\$33.154,07	R\$52.282,54	R\$61.565,18	R\$56.073,24	R\$27.934,56	R\$13.238,30	R\$291.592,52	
3 SERVIÇOS INICIAIS														
3.1	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	R\$ 1.732,93	0,04%	%	100,00%								100,00%	
				G										
				R\$	R\$1.732,93								R\$1.732,93	
3.2	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 49.513,16	1,13%	%	12,00%	13,00%	12,00%	13,00%	12,00%	13,00%	12,00%	13,00%	100,00%	
				G										
				R\$	R\$5.941,58	R\$6.436,71	R\$5.941,58	R\$6.436,71	R\$5.941,58	R\$6.436,71	R\$5.941,58	R\$6.436,71	R\$49.513,16	
3.3	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	R\$ 12.615,54	0,29%	%	100,00%								100,00%	
				G										
				R\$	R\$12.615,54								R\$12.615,54	
3.4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 167.786,01	3,83%	%	60,00%	40,00%							100,00%	
				G										
				R\$	R\$100.671,61	R\$67.114,40							R\$167.786,01	
				%	100,00%							100,00%		





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

 CRONOGRAMA - FÍSICO-FINANCEIRO - SERVIÇOS 													
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG										REV_00	
CONTRATADA:		CONSÓRCIO DIAMANTE ENGENHARIA										29/07/2024	
PROJETO:		QUADRA PAULO GAETANI											
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		MÊS								TOTAL	
				1	2	3	4	5	6	7	8		
3.5	TAPUME	R\$ 22.649,83	0,52%	G									
				R\$	R\$22.649,83								R\$22.649,83
4 QUADRA PAULO GAETANI													
4.1	REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES E RECOLOCAÇÕES	R\$ 152.457,83	3,48%	%	60,00%	40,00%							100,00%
				G									
				R\$	R\$91.474,78	R\$60.983,17							R\$152.457,83
4.2	DRENAGEM - REDE TUBULAR	R\$ 281.754,27	6,44%	%		50,00%	50,00%						100,00%
				G									
				R\$		R\$140.877,14	R\$140.877,14						R\$281.754,27
4.3	RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 17.251,27	0,39%	%				50,00%	50,00%				100,00%
				G									
				R\$				R\$8.625,64	R\$8.625,64				R\$17.251,27
5 FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO (VIGAS, PILARES E LAJES)													
5.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	R\$ 5.981,80	0,14%	%		50,00%			50,00%				100,00%
				G									
				R\$		R\$2.980,80			R\$2.980,80				R\$5.961,80
5.2	INFRA ESTRUTURA	R\$ 361.776,18	8,27%	%		40,00%	60,00%						100,00%
				G									
				R\$		R\$144.710,47	R\$217.065,71						R\$361.776,18
5.3	SUPERESTRUTURA	R\$ 250.424,25	5,72%	%			40,00%	40,00%	20,00%				100,00%
				G									
				R\$			R\$100.169,70	R\$100.169,70	R\$50.084,85				R\$250.424,25
6 ESTRUTURA METÁLICA													

 CRONOGRAMA - FÍSICO-FINANCEIRO - SERVIÇOS 													
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG										REV_00	
CONTRATADA:		CONSÓRCIO DIAMANTE ENGENHARIA										29/07/2024	
PROJETO:		QUADRA PAULO GAETANI											
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		MÊS								TOTAL	
				1	2	3	4	5	6	7	8		
6.1	ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 1.728.139,88	39,50%	%				30,00%	30,00%	40,00%			100,00%
				G									
				R\$				R\$518.441,99	R\$518.441,99	R\$691.255,89			R\$1.728.139,88
7 IMPERMEABILIZAÇÃO													
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 6.049,09	0,14%	%					80,00%	20,00%			100,00%
				G									
				R\$					R\$4.939,27	R\$1.209,82			R\$6.049,09
8 ARQUITETURA													
8.1	ANDAIMES	R\$ 46.286,40	1,06%	%				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		100,00%
				G									
				R\$				R\$11.571,60	R\$11.571,60	R\$11.571,60	R\$11.571,60		R\$46.286,40
8.2	PISOS	R\$ 148.046,88	3,38%	%				20,00%	40,00%	20,00%	20,00%		100,00%
				G									
				R\$				R\$29.609,37	R\$59.218,74	R\$29.609,37	R\$29.609,37		R\$148.046,88
8.3	ALVENARIAS E VEDAÇÕES	R\$ 27.033,85	0,62%	%				40,00%	40,00%	20,00%			100,00%
				G									
				R\$				R\$10.813,46	R\$10.813,46	R\$5.406,73			R\$27.033,85
8.4	ACABAMENTOS	R\$ 78.043,64	1,78%	%					30,00%	20,00%	50,00%		100,00%
				G									
				R\$					R\$23.413,09	R\$15.608,73	R\$39.021,82		R\$78.043,64
8.5	TELHADO	R\$ 223.882,94	5,12%	%				10,00%	50,00%	10,00%	30,00%		100,00%
				G									
				R\$				R\$22.388,29	R\$111.941,47	R\$22.388,29	R\$67.164,88		R\$223.882,94





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

 CRONOGRAMA - FÍSICO-FINANCEIRO - SERVIÇOS 															
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG										REV_00			
CONTRATADA:		CONSÓRCIO DIAMANTE ENGENHARIA										29/07/2024			
PROJETO:		QUADRA PAULO GAETANI													
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		MÊS								TOTAL			
				1	2	3	4	5	6	7	8				
8.6	ESQUADRIAS	R\$ 35.257,91	0,81%	%								60,00%	40,00%	100,00%	
				G											
				R\$										R\$21.154,75	R\$14.103,16
8.7	ACESSÓRIOS	R\$ 35.193,25	0,80%	%								60,00%	40,00%	100,00%	
				G											
				R\$										R\$21.115,95	R\$14.077,30
8.8	LOUÇAS E BANCADAS	R\$ 7.283,37	0,17%	%								50,00%	50,00%	100,00%	
				G											
				R\$										R\$3.641,69	R\$3.641,69
8.9	DIVERSOS	R\$ 150.421,12	3,44%	%								50,00%	50,00%	100,00%	
				G											
				R\$										R\$75.210,56	R\$75.210,56
9 INSTALAÇÕES ELÉTRICA															
9.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 321,12	0,01%	%				100,00%						100,00%	
				G											
				R\$				R\$321,12							
9.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	R\$ 97.470,93	2,23%	%					25,00%			50,00%	25,00%	100,00%	
				G											
				R\$								R\$24.367,73		R\$48.735,47	R\$24.367,73
10 HIDRÁULICA															
10.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 4.418,37	0,10%	%				100,00%						100,00%	
				G											
				R\$				R\$4.418,37							
				%				25,00%	25,00%			50,00%		100,00%	

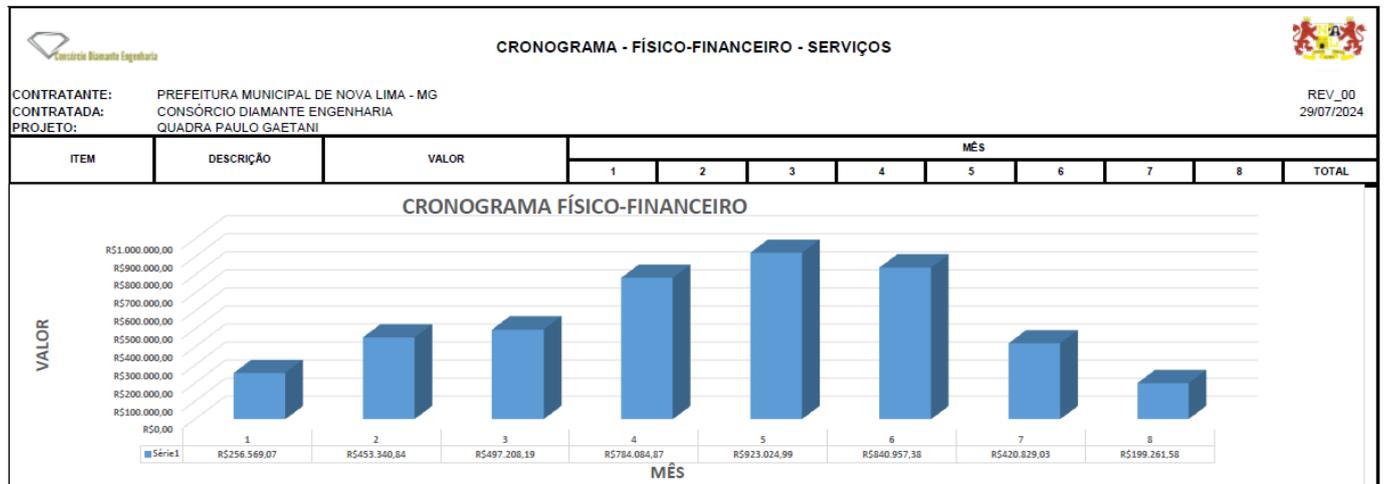
 CRONOGRAMA - FÍSICO-FINANCEIRO - SERVIÇOS 																
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG										REV_00				
CONTRATADA:		CONSÓRCIO DIAMANTE ENGENHARIA										29/07/2024				
PROJETO:		QUADRA PAULO GAETANI														
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		MÊS								TOTAL				
				1	2	3	4	5	6	7	8					
10.2	ÁGUA FRIA	R\$ 663,50	0,02%	G												
				R\$					R\$165,88	R\$165,88			R\$331,75		R\$663,50	
				%					25,00%	25,00%			50,00%		100,00%	
10.3	ESGOTO	R\$ 18.226,10	0,42%	G												
				R\$					R\$4.556,53	R\$4.556,53			R\$9.113,05		R\$18.226,10	
				%					25,00%	25,00%			50,00%		100,00%	
10.4	ESGOTO (ENTERRADO)	R\$ 4.270,11	0,10%	G												
				R\$					R\$1.067,53	R\$1.067,53			R\$2.135,06		R\$4.270,11	
				%					25,00%	25,00%			50,00%	25,00%	100,00%	
10.5	ÁGUA FRIA	R\$ 40.013,71	0,91%	G												
				R\$					R\$10.003,43			R\$20.006,86		R\$10.003,43	R\$40.013,71	
				%					25,00%			25,00%		25,00%	25,00%	100,00%
10.6	ÁGUA FRIA (ENTERRADO)	R\$ 5.587,57	0,13%	G												
				R\$								R\$1.396,89	R\$1.396,89	R\$1.396,89	R\$1.396,89	R\$5.587,57
				%								25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
11 DRENAGEM PLUVIAL																
11.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 4.987,65	0,11%	%				100,00%						100,00%		
				G												
				R\$				R\$4.987,65								R\$4.987,65
11.2	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 32.913,99	0,75%	%				25,00%	25,00%			50,00%		100,00%		
				G												
				R\$				R\$8.228,50	R\$8.228,50			R\$16.457,00				R\$32.913,99
11.3	DRENAGEM PLUVIAL (ENTERRADA)	R\$ 13.545,34	0,31%	%					25,00%			50,00%	25,00%	100,00%		
				G												
				R\$								R\$3.386,34		R\$6.772,67	R\$3.386,34	R\$13.545,34
12 SPCI																





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG		REV_00											
CONTRATADA:		CONSÓRCIO DIAMANTE ENGENHARIA		29/07/2024											
PROJETO:		QUADRA PAULO GAETANI													
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		MÊS								TOTAL			
				1	2	3	4	5	6	7	8				
12.1	SPCI	R\$ 15.519,39	0,35%	%										100,00%	100,00%
				G											
				R\$										R\$15.519,39	R\$15.519,39
13				SPDA											
13.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 424,50	0,01%	%						100,00%					100,00%
				G											
				R\$						R\$424,50					R\$424,50
13.2	SPDA	R\$ 22.479,78	0,51%	%								50,00%	50,00%		100,00%
				G											
				R\$								R\$11.239,89	R\$11.239,89		R\$22.479,78
14				LIMPEZA											
14.1	LIMPEZA	R\$ 4.547,30	0,10%	%								50,00%	50,00%		100,00%
				G											
				R\$								R\$2.273,65	R\$2.273,65		R\$4.547,30
TOTAL		R\$4.375.275,95	100,00%	R\$	R\$256.569,07	R\$463.340,84	R\$497.208,19	R\$784.084,87	R\$923.024,99	R\$840.957,38	R\$420.829,03	R\$199.261,58	R\$4.375.275,95		
TOTAL ACUMULADO				R\$	R\$256.569,07	R\$709.909,91	R\$1.207.118,10	R\$1.991.202,97	R\$2.914.227,96	R\$3.755.185,34	R\$4.176.014,37	R\$4.375.275,95			





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00333/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Nova Lima, estabelecida na Praça Bernardino de Lima, 80, Centro, Nova Lima MG, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.934.889/0001-17, **ATESTA** que o representante _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, visitou o local onde deverá ser executado o objeto _____, no Município de Nova Lima/MG, atendendo a Concorrência Eletrônica nº 015/2024, Processo Licitatório 00333/2024, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Nova Lima, ____ de _____ de 2024.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
(identificação e assinatura do responsável)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO XIX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00333/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

Nova Lima, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável _____

CPF Nº:

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
LICITANTE**

